

EDITAL 18/2026 – PROCESSO 18/2026

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO** – SAAEB AMBIENTAL torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da lei nº 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006, e, do Decreto Municipal nº 16.570/2024 e das exigências estabelecidas neste edital.

Data da sessão: 08/09/2026

Horário: 09:01

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço global

Modo de disputa: fechado e aberto

Regime de Execução: empreitada por preço unitário

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 28/08/2026.

Considerando a natureza técnica do objeto, bem como as condições operacionais específicas do local de implantação da adutora, recomenda-se a realização de visita técnica pelas licitantes previamente à apresentação das propostas.

A visita técnica tem por finalidade proporcionar às licitantes:

- conhecimento das condições locais de execução;
- avaliação das condições de acesso e logística operacional;
- verificação das interferências existentes;
- análise das condições topográficas e ambientais;
- ciência das particularidades executivas do serviço;
- obtenção de informações necessárias à adequada formulação das propostas.

Poderá ser substituída por declaração formal conforme § 3º do art. 63 da Lei 14.133/2021, conforme Anexo VIII.

Para o agendamento da visita técnica o interessado deverá entrar em contato previamente com o departamento de engenharia através do e-mail: leandro.neves@saaebambiental.sp.gov.br ou pelo telefone 0800 878 9879.

As visitas serão agendadas de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 17h.

Ao término da vistoria será emitido atestado de visita técnica em nome da licitante.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a execução de adutora em tubo PVC rígido de 100mm pelo método convencional, com fornecimento de tubos e conexões, visando abastecer o reservatório elevado do bairro Primavera, conforme condições, quantidades,

especificações técnicas, projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e demais documentos integrantes deste Edital.

- 1.2. O projeto básico e os elementos do projeto executivo encontram-se integralmente consolidados no Termo de Referência (Anexo I) e em suas peças gráficas detalhadas (Imagens 1, 2 e 3), cujas especificações de engenharia e cotas lineares demonstram-se suficientes para a execução completa e perfeita do objeto, em estrito atendimento ao **art. 6º, incisos XXV e XXVI, combinado com o art. 18, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor valor GLOBAL, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR TOTAL ESTIMADO

- 2.1. A despesa para atender a esta licitação, informada a seguir, e por conta da dotação orçamentária específica a ser consignada no orçamento corrente, suplementada se necessário for: **0233 4 4 90 51 00 17 512 5007 1016 04 - Obras e Instalações.**
- 2.2. **Valor total estimativo: R\$ 122.955,00 (cento e vinte e dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais).**

3. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 3.6.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

- 4.1.** Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, bem como:

4.1.1. Que esteja ciente e concorde com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Que cumpra os requisitos para a habilitação definidos no Edital e cuja proposta apresentada esteja em conformidade com as exigências editalícias;

4.1.3. Que inexistam fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.4. Que não empregue menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregue menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

4.1.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.1.6. Que não possua, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.7. Que cumpra com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

- 4.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

- 4.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

- 4.4.** Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 4.4.2.** Por se tratar de licitação de ampla participação, a assinalação do campo “não” produzirá apenas o efeito de o licitante renunciar ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, permitindo sua participação regular no certame em igualdade de condições com as empresas de grande porte;
- 4.4.3.** A assinalação do campo “sim” garantirá à licitante Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) o direito de exercer os benefícios legais decorrentes da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive o direito de preferência em caso de empate ficto, nos termos previstos neste Edital.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.5.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.5.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.5.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.5.4.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.5.5.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.5.6.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.5.7.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 4.5.8.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, no mesmo item ou lote, caso demonstrada a existência de relação colusiva ou quebra de sigilo das propostas;
- 4.5.9.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.5.10.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.5.11.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.5.12.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.5.13.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.5.14.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.5.15.** O impedimento de que trata o item 4.5.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 4.5.16.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.4 e 4.5.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;
- 4.5.17.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 4.5.18.** O disposto nos itens 4.5.4 e 4.5.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

4.5.19. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

4.5.20. A vedação de que trata o item 4.5.19 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

5.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste, e poderão ser retiradas ou substituídas até 01 (um) minuto antes da abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Não será estabelecida, no momento do cadastramento inicial das propostas e dos documentos de habilitação no sistema, qualquer ordem de classificação entre os licitantes, a qual será definida de forma automatizada durante o processamento das etapas de disputa da sessão pública.

6.5. No modo de disputa fechado e aberto, os valores e os documentos que compõem as propostas iniciais serão mantidos em sigilo até o encerramento da etapa de lances, sendo processados automaticamente pelo sistema para fins de classificação e seleção dos licitantes habilitados a participar da fase aberta.

6.6. Encerrada a etapa de lances, as propostas iniciais e os lances finais de todos os participantes serão abertos para acesso público no sistema.

6.7. Os documentos de habilitação de todos os licitantes permanecerão sigilosos no sistema, sendo disponibilizados para acesso público e avaliação do(a) Agente de Contratação exclusivamente os

do licitante classificado em primeiro lugar, após o encerramento da etapa de lances, da negociação e do julgamento definitivo de sua proposta comercial.

6.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará eletronicamente, em campo próprio do sistema, que:

- 6.8.1.** Está ciente e concorde com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 6.8.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.8.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.8.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.11. A falsidade de qualquer declaração de que tratam os subitens 6.8 ao 6.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes concomitantemente com a abertura da sessão pública e antes da etapa aberta, observado o sigilo da etapa fechada.

6.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.14.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.14.1.1. O intervalo de que trata o subitem anterior está fixado no subitem 8.4 deste edital;

6.14.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo regulamentar.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.15.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

6.15.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.16. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 6.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.19. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor global para a execução da obra, expresso em moeda corrente nacional;

- 7.1.2.** Descrição resumida do objeto, com expressa menção de que atende integralmente ao Projeto Básico, Projeto Executivo, Memorial Descritivo e Termo de Referência.
- 7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam integralmente a Contratada para todos os fins e efeitos legais.
- 7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra, apurados mediante o preenchimento dos modelos de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, conforme anexos deste Edital.
- 7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5.** A empresa licitante é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários e sociais incidentes sobre a obra. Em caso de erro ou cotação incompatível com o seu regime tributário, os valores propostos serão integralmente mantidos e as correções na planilha readequada não poderão majorar o valor global ofertado na etapa de lances do Portal de Compras Públicas.
- 7.6.** Independentemente dos percentuais de tributos e encargos inseridos nas planilhas de custos pelo licitante, por ocasião do pagamento das medições quinzenais da obra, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação tributária e previdenciária vigente, com especial observância ao Imposto de Renda regulamentado pelo Decreto Municipal nº 16.462, de 2023.
- 7.7.** Na presente licitação, a Microempresa (ME) e a Empresa de Pequeno Porte (EPP) poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, aplicando-se as regras específicas vigentes para a execução de obras de engenharia civil, com o recolhimento na forma do Anexo IV da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7.8.** A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Projeto e o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar a obra em seus estritos termos, bem como de fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e utensílios necessários à perfeita execução contratual no Bairro Primavera.
- 7.9.** O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação eletrônica, em estrita observância ao disposto no **art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.
- 7.10.** Os licitantes devem respeitar rigorosamente os preços máximos unitários e globais estabelecidos nas planilhas orçamentárias de referência da Administração, sob pena de desclassificação imediata por sobrepreço.
- 7.11.** A ocorrência de superfaturamento por sobrepreço verificado na execução do contrato ensejará a responsabilização dos agentes públicos e da empresa contratada, com a aplicação das sanções

legais cabíveis e a determinação de ressarcimento integral dos prejuízos ao erário do SAAEB Bebedouro.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.
- 8.2.** Aberta a sessão pública, o(a) Agente de Contratação realizará exame preliminar das propostas apresentadas na etapa fechada, desclassificando apenas aquelas que contenham vícios insanáveis evidentes ou que identifiquem o licitante nesta fase, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.3.** A análise detalhada da conformidade da proposta com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e o seu julgamento definitivo ocorrerão exclusivamente após o encerramento da etapa de lances, em relação à proposta classificada em primeiro lugar.
- 8.4.** Eventual desclassificação preliminar efetuada na forma do item 8.2 será devidamente fundamentada pelo(a) Agente de Contratação e disponibilizada no sistema após o encerramento do sigilo das propostas iniciais.
- 8.5.** A não desclassificação inicial da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento pós-lances.
- 8.6.** O sistema disponibilizará campo próprio ("chat") para a emissão de avisos, orientações e communications oficiais por parte do(a) Agente de Contratação, permanecendo a funcionalidade de envio de mensagens pelos licitantes restrita aos momentos operacionais de interação determinados pelo sistema ou liberados pela condução dos trabalhos (como nas fases de negociação, manifestação de recursos e envio de anexos).
- 8.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes selecionados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.8.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital (Menor Preço Global).
- 8.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos na fase aberta, observando as regras estabelecidas neste Edital.
- 8.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 8.11.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).**
- 8.12.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance flagrantemente inconsistente ou inexequível.
- 8.13.** O procedimento de disputa seguirá estritamente o modo de disputa combinado (**fechado seguido de aberto**), nos termos do **art. 56, caput, combinado com os incisos I e II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, e das regras operacionais da plataforma do Portal de Compras Públicas.
- 8.14.** No modo de disputa “fechado e aberto”, classificados os lances iniciais (etapa fechada), poderão participar da etapa aberta (lances públicos) apenas o licitante que apresentou a proposta de menor preço e os autores das demais propostas que não excedam o valor da menor proposta em até 10% (dez por cento).
- 8.15.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas que atendam à condição de limite de até 10% descrita no subitem anterior, serão selecionados de forma automatizada pelo sistema os autores das 03 (três) melhores propostas de menor preço, consideradas as empatadas, para oferecerem lances públicos e sucessivos.
- 8.16.** A etapa de lances da sessão pública (fase aberta) terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.17.** A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.18.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, momento em que cessará o sigilo das propostas iniciais e dos lances da etapa fechada.
- 8.19.** Definida a melhor proposta após a etapa aberta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.20.** Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes remanescentes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.21.** Após o término de todos os prazos de disputa e processamento das fases pelo sistema, este ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 8.22.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 8.23.** Durante o transcurso da etapa aberta da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, pelo sistema, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor.
- 8.24.** No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.25.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) hours da comunicação do fato aos participantes, por meio de aviso publicado no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.
- 8.26.** Caso o licitante não apresente lances na fase aberta, concorrerá com o valor de sua proposta inicial ofertada na etapa fechada.
- 8.27.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial, observando-se as vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.28.** O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, caso esta seja empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o direito de preferência (empate ficto) previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.29.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) superiores à primeira colocada serão consideradas empatadas fictamente com ela.
- 8.30.** A licitante ME/EPP mais bem classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática.
- 8.31.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 8.32.** No caso de equivalência de valores apresentados por ME/EPP no intervalo de empate, será realizado sorteio eletrônico entre elas para identificar a ordem em que poderão apresentar a última oferta.

- 8.33.** A obtenção do benefício do empate ficto fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, atendam ao disposto no § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.34.** Só poderá haver empate real entre propostas ou lances idênticos que não tenham sido seguidos por novos lances na fase de disputa.
- 8.35.** Havendo empate real entre propostas ou lances finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicado na seguinte ordem sequencial:
- 8.35.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação no sistema;
- 8.35.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados os registros cadastrais unificados de atesto de cumprimento de obrigações (atestados de capacidade técnica com notas de avaliação);
- 8.35.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto Federal nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 38, de 2023;
- 8.35.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme as diretrizes federais vigentes;
- 8.35.5.** Associação de empresas que comprovem a preservação do meio ambiente, conforme regras e critérios ecológicos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.36.** Persistindo o empate mesmo após a aplicação sucessiva de todos os critérios descritos nos subitens anteriores, o desempate final será assegurado por meio de **sorteio**, a ser realizado obrigatoriamente de forma eletrônica pelo próprio sistema do Portal de Compras Públicas.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

- 9.1.** Encerrada a etapa de lances, o desempate e a negociação preliminar de preços, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>;

- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - d) Relação de Apenados do Tribunal de Contas de São Paulo (TCESP)
<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>; e
 - e) Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU)
<https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>.
- 9.2.** A consulta aos cadastros sancionatórios será realizada obrigatoriamente no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 9.3.** A consulta aos cadastros impeditivos poderá ser estendida ao CPF dos sócios majoritários ou administradores da empresa licitante, para fins de verificação do cumprimento do art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021, com o objetivo de identificar eventuais tentativas de burla a sanções administrativas mediante a constituição de nova pessoa jurídica por agentes punidos.
- 9.4.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP, CNJ e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (tcu.gov.br).
- 9.5.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.6.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros indícios.
- 9.7.** O Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço global e dos preços unitários in relação ao máximo estipulado para a contratação da obra neste Edital e em seus anexos.
- 9.8.** A análise da exequibilidade e a conformidade da proposta de preços serão realizadas com o auxílio da Planilha Orçamentária e do Demonstrativo de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), a serem preenchidos e adequados pelo licitante em relação ao seu preço final alcançado na disputa.
- 9.9.** No caso de obras e serviços de engenharia, a proposta com valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração goza de presunção relativa de inexecuibilidade, devendo o(a) Agente de Contratação, obrigatoriamente, realizar diligência prévia para que o licitante demonstre a viabilidade de seus custos, nos termos do art. 59, § 2º e § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 9.10.** A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados ou unitários da Planilha Orçamentária não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação imediata da proposta, desde que o preço global seja exequível e que não haja distorções graves que configurem "jogo de planilhas".
- 9.11.** Tratando-se de obra de engenharia, será exigida prestação de garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta final for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, em estrita observância ao **art. 96, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 9.12.** O valor da garantia adicional de que trata o subitem anterior será equivalente à diferença entre 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora, devendo ser apresentada no momento da assinatura do contrato.
- 9.13.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Projeto Básico/Executivo e Termo de Referência ou apresentar desconformidade insanável com as exigências do ato convocatório.
- 9.14.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço global final ou preços unitários superiores aos preços máximos fixados pela Administração no orçamento estimado da licitação, restando configurado sobrepreço (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário).
- 9.15.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.16.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares sobre as composições de custos ou encargos sociais da obra, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a viabilidade econômica de seus preços.
- 9.17.** É vedado à proponente incluir no Demonstrativo de BDI orçamentário ou nas planilhas de custos da obra parcelas relativas ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e à Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), em estrita observância à **Súmula nº 254 do Tribunal de Contas da União**.
- 9.18.** A inclusão na proposta de item de custo vedado ou incorreto não acarretará a desclassificação automática do licitante, devendo o Agente de Contratação determinar que os respectivos custos sejam saneados na planilha readequada, desde que não ocorra a majoração do preço global proposto e que o ajuste não configure desequilíbrio injustificado nos preços unitários (jogo de planilhas).
- 9.19.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida, sendo de sua exclusiva responsabilidade os encargos civis, trabalhistas e previdenciários decorrentes.

- 9.20.** Erros no preenchimento da planilha que não alterem a substância da proposta não constituem motivo para a desclassificação imediata. A planilha poderá ser ajustada e saneada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação.
- 9.21.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações de engenharia e do projeto da adutora, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da obra ou da área técnica especializada.
- 9.22.** O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar a proposta comercial e as planilhas orçamentárias readequadas ao valor final, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas úteis**, sob pena de desclassificação.
- 9.23.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e devidamente justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo original.
- 9.24.** Antes de proceder à desclassificação da proposta ou do lance por indício de inexequibilidade, sobrepreço ou vício sanável, o Agente de Contratação concederá ao licitante o direito de se manifestar e comprovar a viabilidade de seus preços ou sanar a falha através do sistema eletrônico, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.
- 9.25.** Não sendo sanados os vícios da proposta ou confirmada a inviabilidade dos preços após a manifestação do licitante, o Agente de Contratação registrará a desclassificação fundamentada no sistema.
- 9.26.** Se a proposta ou o lance do licitante classificado em primeiro lugar for definitivamente desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta válida e aceitável.
- 9.27.** Na hipótese de convocação de proposta subsequente prevista no item anterior, o Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta por meio do sistema eletrônico para negociar a obtenção de preço melhor, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.28.** A negociação com a proposta subsequente será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada em tempo real pelos demais participantes através do "chat".
- 9.29.** Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências ou exames detalhados das composições de custos unitários e do BDI, o Agente de Contratação informará motivadamente no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.30.** A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.31.** Encerrada a fase de julgamento com a aceitação definitiva da proposta comercial (planilha orçamentária readequada) do licitante detentor do menor preço, o Agente de Contratação

prosseguirá para a abertura e verificação dos documentos de habilitação, em estrita observância ao **art. 17, inciso V, da Lei nº 14.133, de 2021.**

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

- 10.1.** Aceita definitivamente a proposta de preço, a habilitação do licitante detentor do menor preço será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a certidão válida.
- 10.4.** Não será permitida a participação de empresas organizadas em consórcio na presente licitação.
- 10.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida fundada em relação à integridade do documento digital, mediante diligência do Agente de Contratação.
- 10.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.8.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.9.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.10.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Portal do Empreendedor;
- c) No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.10.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em vigor.

10.10.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (INSS), nos termos das normas vigentes de regularidade fiscal da União;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) vigente;

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa ou de Regularidade dos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou de Regularidade dos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.10.2.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, e da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.10.3.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar do próprio documento.

10.10.3.1.1. A certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial não implica em imediata inabilitação, sendo oportunizado à licitante a comprovação de dispor do respectivo plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo ainda cumprir todos os demais requisitos deste Edital¹.

10.10.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, aplicando-se os critérios descritos no item 10.10.3.

10.10.3.2.1. O Balanço Patrimonial e a DRE deverão corresponder à cópia legível das páginas do Livro Diário Geral onde foram transcritos, contendo as assinaturas do representante da empresa e do profissional habilitado da área contábil, acompanhados de cópia dos Termos de Abertura e Encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, Cartório de Registro ou via SPED Contábil (art. 69, inc. I, § 1º da Lei 14.133/21).

¹ Nesse sentido a Súmula 50 TCESP (Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado.

10.10.3.2.2. No caso de pessoas jurídicas enquadradas no SPED Contábil (Escrituração Contábil Digital - ECD), admite-se a apresentação das demonstrações digitais acompanhadas do respectivo Recibo de Entrega perante a Receita Federal, devendo os documentos conter o Balanço, a DRE, os Termos de Abertura e Encerramento e o Termo de Autenticação, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

10.10.3.2.3. Em se tratando de sociedade por ações (S/A), deverão ser apresentadas as publicações das demonstrações financeiras em órgão de imprensa oficial ou jornais de grande circulação, na forma da legislação vigente.

10.10.3.2.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.10.3.2.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de obrigação legal ou disposição expressa do contrato ou estatuto social.

10.10.3.3. A comprovação da aptidão e da capacidade econômica da empresa para a execução da obra de engenharia será constatada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes critérios contábeis, em estrita observância ao Acórdão nº 2724/2025 – TCU – Plenário:

I - Obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas matemáticas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II – Comprovação de Capital Social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, como critério de demonstração de porte econômico compatível com o vulto da execução da adutora.

10.10.3.3.1. Fica dispensado o atendimento isolado do inciso I (índices contábeis iguais ou superiores a 1) apenas para as empresas constituídas no exercício social corrente, as quais deverão comprovar obrigatoriamente o Capital Social mínimo (inciso II) com base no seu balanço de abertura.

10.10.4. O licitante deverá apresentar declaração assinada por seu representante legal informando a relação dos compromissos assumidos (contratos vigentes públicos ou privados), demonstrando que o seu capital social é compatível com os compromissos já assumidos

perante terceiros, nos termos do art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c **Acórdão nº 2724/2025 – TCU – Plenário**.

10.10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.10.5.1. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, Engenheiro Civil ou Engenheiro Sanitarista devidamente registrado no CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo conselho profissional competente, que comprove a responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de engenharia com características semelhantes às do objeto desta licitação, envolvendo:

- a) Execução de adutora ou rede de distribuição de água em tubo de PVC rígido ou material similar com diâmetro nominal igual ou superior a 100mm;
- b) Instalação de tubulações estruturais verticais (colunas de recalque) em estruturas elevadas (reservatórios ou caixas d'água) com altura igual ou superior a 12,5 metros, envolvendo coordenação de trabalho em altura.

10.10.5.1.1. O vínculo do profissional de nível superior com a empresa licitante poderá ser comprovado mediante registro na carteira de trabalho (CLT), contrato de prestação de serviços técnicos, vínculo societário (sócio da empresa) ou declaração formal de contratação futura para o início da obra.

CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a execução de parcelas de maior relevância técnica e valor significativo em quantitativos mínimos de 50% (cinquenta por cento) do previsto para esta contratação, conforme fixado no Termo de Referência:

- a) Assentamento de tubulação de PVC rígido (tipo PBA classe 15) DN 100mm: no mínimo **192,50 metros** executados;
- b) Execução de tubulação em aço galvanizado DN 100mm: no mínimo **15,00 metros** executados;
- c) Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2,00 metros: no mínimo **170,20 m³** executados.

10.11. Juntamente com os atestados, o licitante deverá apresentar a Certidão de Registro da Empresa (Pessoa Jurídica) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da sua região de sede, em plena validade.

10.11.1. Caso a empresa vencedora seja sediada em região sob a jurisdição de outro CREA que não o do Estado de São Paulo, deverá providenciar o respectivo Visto de Registro junto

ao CREA/SP por ocasião da assinatura do contrato, nos termos da legislação profissional vigente.

10.12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- 10.12.1.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos nesta fase ou realizar diligências para confirmar a autenticidade dos atestados apresentados, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública, informando justificadamente no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.12.2.** Será inabilitado o licitante que não comprovar integralmente sua habilitação, seja por omissão na apresentação dos documentos exigidos, seja por apresentá-los com prazos vencidos ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital.
- 10.12.3.** Constatado o atendimento pleno a todas as exigências jurídicas, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiras e técnicas fixadas neste instrumento convocatório, o licitante detentor da melhor proposta de preço será declarado vencedor do certame, encerrando-se a fase de habilitação.

11. DA FORMATAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

- 11.1.** Conforme estabelecido no subitem 9.22 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar na etapa de lances deverá enviar, no prazo de 2 (duas) horas úteis a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, a sua proposta comercial e planilhas orçamentárias readequadas ao valor final ofertado, as quais deverão:
 - 11.1.1.** Ser enviadas em formato digital (PDF), contendo assinatura eletrônica qualificada ou avançada do representante legal da empresa, dispensando-se rubricas físicas nas páginas intermediárias;
 - 11.1.2.** Apresentar a Planilha Orçamentária de Preços Unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e o Demonstrativo de BDI, devidamente ajustados ao lance final vencedor, mantendo-se a proporcionalidade dos custos e respeitados os preços máximos fixados;
 - 11.1.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de faturamento e pagamentos contratuais.
- 11.2.** A proposta comercial readequada integrará os autos do processo e vinculará a Contratada durante toda a execução da obra, servindo de base para as medições físicas e fiscalização.
- 11.3.** Todas as especificações técnicas de materiais e equipamentos indicadas nas planilhas (tais como marcas de tubos de PVC, conexões e motobombas) vinculam a execução contratual, não sendo permitida a substituição por qualidade inferior.

- 11.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com o valor unitário e global indicados em algarismos, devendo o valor total global ser apresentado também por extenso.
- 11.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global nas planilhas, prevalecerão os primeiros, devendo a planilha ser saneada sem alteração do valor global final alcançado no lance. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 11.7.** Concluída a etapa de lances, os documentos que compõem as propostas iniciais e as planilhas readequadas dos licitantes convocados serão imediatamente disponibilizados pelo sistema eletrônico para acesso público, garantindo-se a transparência e a ampla publicidade do certame.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

- 12.1.** Encerrada a análise documental e processadas as fases de julgamento e habilitação pelo sistema eletrônico, os licitantes interessados deverão manifestar a sua intenção de recorrer, motivadamente, por meio de funcionalidade própria da plataforma, observando-se os prazos automatizados do sistema:
- 12.1.1.** O sistema disponibilizará um prazo de 10 (dez) minutos imediatamente após a fase de habilitação do licitante e, sequencialmente, abrirá um novo e definitivo prazo de 10 (dez) minutos logo após a declaração formal do vencedor do certame, devendo o interessado registrar sua intenção em tais oportunidades sob pena de preclusão.
- 12.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recorrer, ficando o Agente de Contratação autorizado a encerrar a sessão pública e a encaminhar o processo à autoridade superior competente para adjudicação e homologação do objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.3.** Diante da manifestação da intenção de recurso, o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal nesta etapa, restringindo-se a verificar os requisitos mínimos de admissibilidade e tempestividade do pedido.
- 12.4.** Aceita a intenção de interpor recurso pelo Agente de Contratação, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, diretamente pelo sistema eletrônico.
- 12.5.** Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no prazo de **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar automaticamente do término do prazo concedido ao recorrente.

- 12.6.** É assegurada aos participantes vista imediata e eletrônica, diretamente no sistema, de todos os elementos, propostas e certidões indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.7.** As razões e contrarrazões de recurso serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do sistema eletrônico. Não serão recebidas, conhecidas ou analisadas razões ou contrarrazões entregues diretamente ao balcão do órgão ou enviadas por quaisquer outros meios físicos ou digitais externos (como e-mail, correspondência postal ou protocolo físico).
- 12.8.** Caberá ao Agente de Contratação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar sua decisão (juízo de retratação) no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados após o recebimento das razões e contrarrazões, em estrita observância ao **art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.
- 12.9.** Não havendo reconsideração por parte do(a) Agente de Contratação neste prazo, este(a) fará subir o recurso devidamente informado à autoridade superior da Autarquia, a qual disporá do prazo de até **10 (dez) dias úteis** para proferir a decisão final sobre o recurso, em estrita observância ao **art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.
- 12.10.** O acolhimento do recurso administrativo invalidará tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento pela Administração Pública.
- 12.11.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos regulamentares, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou que não estejam devidamente identificados no processo para responder pelo licitante.
- 12.12.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados de forma integral e digital, diretamente no Portal de Compras Públicas ou no sítio oficial da Autarquia, em observância ao princípio da publicidade e transparência digital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 13.1.** A sessão pública da presente Concorrência poderá ser reaberta por iniciativa do Agente de Contratação nas seguintes hipóteses:
- 13.1.1.** Em decorrência de provimento de recurso administrativo que determine a anulação de atos anteriores ou da própria sessão pública precedente, situação em que serão repetidos os atos saneados e todos os demais que deles dependam;
- 13.1.2.** Quando for constatado erro material insanável na aceitação do preço ou no julgamento da proposta do licitante mais bem classificado;
- 13.1.3.** Quando o licitante declarado vencedor se recusar a assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, decair do direito à contratação (art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021), ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista no prazo legal (art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021).

- 13.1.3.1.** Nessas hipóteses, a reabertura adotará os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, com a convocação das propostas subsequentes.
- 13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser formalmente avisados para acompanhar os atos da sessão pública reaberta.
- 13.3.** A convocação para a reabertura da sessão realizar-se-á mediante publicação de aviso de convocação no sistema eletrônico ("chat" e painel de avisos do Portal de Compras Públicas), com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas**, registrando-se a ocorrência em ata.
- 13.4.** Complementarmente, o sistema poderá emitir mensagem automatizada para o e-mail cadastrado pelo licitante no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.
- 13.5.** É de exclusiva responsabilidade do fornecedor participante manter seus dados de contato, telefones e canais de comunicação digital permanentemente atualizados perante a plataforma, não cabendo qualquer alegação de perda de prazos por falhas de recebimento externas ao sistema ou caixas de correio eletrônico cheias/inválidas.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 14.1.** Encerrada a fase recursal, ou transcorrido o prazo sem a manifestação de intenção de recurso por parte dos licitantes, o processo será encaminhado à Autoridade Superior do SAAEB Bebedouro para encerramento do certame.
- 14.2.** Após a verificação da regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adotará um dos seguintes procedimentos, em estrita observância ao art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021:
- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades sanáveis, se for o caso;
 - b)** anular o procedimento licitatório, total ou parcialmente, por motivo de ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer fundamentado;
 - c)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
 - d)** proceder à adjudicação do objeto e à homologação do procedimento licitatório ao licitante vencedor.
- 14.3.** O ato de homologação do procedimento licitatório é de competência exclusiva da Autoridade Superior e não gera direito subjetivo do licitante adjudicatário à contratação imediata, constituindo-se apenas em expectativa de direito, conforme a disponibilidade orçamentária e a conveniência da Administração Pública.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA TÉCNICA DA OBRA

15.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução contratual ordinária na presente contratação, ressalvada a aplicação da **garantia adicional prevista no subitem 9.11 deste Edital** (caso a proposta final homologada seja inferior a 85% do valor do orçamento estimado da Administração) e a obrigatoriedade da garantia técnica da obra detalhada nesta Cláusula.

15.2. A empresa contratada deverá dar garantia de sua obra, em estrita observância ao **Artigo 618 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro)**, cujo texto transcreve-se a seguir:

“Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.”

15.3. O prazo de 5 (cinco) anos de garantia técnica terá início automático a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra da adutora.

15.4. Constatado qualquer defeito de execução, vício oculto, afundamento de vala ou vazamento na rede de adução dentro do prazo de garantia, a Contratada será notificada para iniciar os serviços de reparo e correção no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e execução da garantia adicional, se houver, correndo os trabalhos sob as custas exclusivas da empreiteira.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, a Administração convocará o licitante adjudicatário para formalizar a contratação mediante a assinatura do respectivo Termo de Contrato, em estrita observância ao art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da notificação enviada para o endereço eletrônico (e-mail) informado pelo licitante na sua **PROPOSTA READEQUADA**, para proceder à assinatura eletrônica do Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

16.3. O Termo de Contrato será encaminhado pela Administração via e-mail eletrônico, devendo a empresa devolvê-la devidamente assinada de forma digital (mediante certificado válido padrão ICP-Brasil ou assinatura avançada pela plataforma oficial GOV.BR) dentro do prazo estabelecido.

16.4. O prazo previsto no item 16.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação formal e devidamente justificada do adjudicatário, desde que aceita pelo SAAEB Bebedouro.

- 16.5.** Previamente à assinatura do contrato, a Administração realizará consultas aos cadastros oficiais (SICAF, CEIS, CNEP, CNJ, TCU e TCESP) para identificar eventual sanção superveniente que impeça a contratação, bem como consulta prévia ao CADIN, nos termos da legislação vigente.
- 16.6.** No ato de assinatura do Termo de Contrato, será exigida do licitante vencedor a comprovação da manutenção de todas as condições de habilitação e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Contratada durante toda a vigência do instrumento.
- 16.7.** Na hipótese de ser constatada irregularidade cadastral ou vencimento de certidões neste momento, o contratado será notificado para regularizar a sua situação no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as penalidades cabíveis.
- 16.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação na assinatura ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato no prazo fixado, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis, poderá convocar os demais licitantes remanescentes, respeitada estritamente a ordem de classificação geral da disputa.
- 16.9.** O licitante remanescente convocado na forma do subitem anterior deverá comprovar os requisitos de habilitação e ter sua proposta comercial analisada, aplicando-se as seguintes regras de preço conforme o **art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**:
- 16.9.1.** A contratação será proposta nas mesmas condições apresentadas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços unitários e global;
- 16.9.2.** Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite a contratação nos termos do subitem 16.9.1, o SAAEB Bebedouro poderá, após negociação conduzida pelo(a) Agente de Contratação para obtenção de melhor preço, firmar o contrato pelo **valor do lance original da própria empresa convocada**, desde que este valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado da Administração.

17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- 17.1. PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para a execução e conclusão integral de todas as frentes e etapas físicas da obra da adutora será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento formal, por parte da Contratada, da Ordem de Início dos Serviços (OIS) emitida pelo Departamento de Engenharia do SAAEB Bebedouro.
- 17.2. PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura eletrônica.
- 17.3.** O prazo de vigência contratual foi dimensionado por escopo em 12 (doze) meses para resguardar a execução física da obra (30 dias) e conferir margem de segurança administrativa para a realização de vistorias técnicas, processamento e liquidação das duas medições quinzenais, emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo, bem como para absorver eventuais

prorrogações justificadas decorrentes de caso fortuito ou força maior, em estrita observância ao art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

- 18.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual para fazer frente aos efeitos da inflação são as estabelecidas neste item e detalhadas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 18.2.** O reajustamento em sentido geral da presente contratação dar-se-á exclusivamente sob a espécie de **REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO**, mediante a aplicação de índice de preços setorial, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos da Lei Federal nº 10.192, de 2001, e do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.3.** O índice utilizado para o reajustamento em sentido estrito será, obrigatoriamente, o **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC/FGV)**, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, cuja aplicação obedecerá à fórmula analítica de variação estabelecida nas especificações do Termo de Referência.
- 18.4.** A data-base para a contagem da anualidade do primeiro reajuste em sentido estrito será a **data de referência do orçamento estimado constante nas planilhas da Administração**, retroagindo os efeitos financeiros a esse marco legal, em estrita observância ao **art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 18.5.** Por se tratar de execução de obra de engenharia (serviço por escopo, não continuado), **NÃO SERÁ ADMITIDA**, sob hipótese alguma, a aplicação da espécie de **REPACTUAÇÃO** trabalhista ou vinculada a Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas de Trabalho na presente relação contratual.
- 18.6.** O reajustamento em sentido estrito previsto nesta seção será concedido por **simples apostila** contratual, lavrada pelo SAAEB Bebedouro, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme o art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 19.1.** A execução da presente obra comum de engenharia será acompanhada, fiscalizada e gerida diretamente pelo SAAEB Bebedouro, por meio de seus agentes públicos especificamente designados para atuar no processo administrativo:
- 19.1.1. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** Designa-se formalmente como **Fiscal do Contrato o Engenheiro Civil, Sr. Leandro Neves do Nascimento**, ao qual competirá o acompanhamento técnico cotidiano das frentes de trabalho da adutora, o controle tecnológico dos materiais e o ateste físico das medições em campo, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

- 19.1.2. DA GESTÃO CONTRATUAL:** Designa-se formalmente como **Gestor Contratual o Diretor de Operação e Manutenção, Sr. Vinícius Costa Ferreira**, ao qual competirá a coordenação administrativa do pacto, o controle dos prazos de vigência, a instrução de eventuais pedidos de reajuste ou reequilíbrio e o recebimento das notas fiscais liquidadas.
- 19.2.** O Engenheiro Fiscal designado, Sr. Leandro Neves do Nascimento, terá livre e imediato acesso ao canteiro de frentes de trabalho da adutora no Bairro Primavera e exercerá o controle técnico e tecnológico direto da obra, competindo-lhe especialmente:
- a) Anotar em registro próprio (Diário de Obra) todas as ocorrências relevantes da execução na vala, determinando formalmente as correções necessárias;
 - b) Realizar as medições quinzenais por preços unitários com base nos quantitativos de tubulações e serviços efetivamente executados e aceitos;
 - c) Rejeitar motivadamente materiais (tubos de PVC, conexões de aço) ou serviços que apresentem má qualidade ou desconformidade com as especificações técnicas, exigindo o refazimento imediato às custas da CONTRATADA;
 - d) Sustar ou paralisar as frentes de trabalho, a qualquer momento, caso constate descumprimento de normas de segurança viária, falta de sinalização adequada de valas abertas ou risco iminente de acidentes de trabalho.
- 19.3.** Executada a obra em sua totalidade, o seu recebimento processar-se-á na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, obedecendo estritamente ao rito e aos prazos fixados pelo art. 93, inciso I, do Decreto Municipal nº 16.570, de 2024:
- 19.3.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** Será lavrado pelo Engenheiro Fiscal do contrato, Sr. Leandro Neves do Nascimento, em até 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação escrita da contratada informando o encerramento da execução contratual, mediante vistoria detalhada que comprove a conclusão física e os testes de carga e pressão da adutora;
- 19.3.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Será lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos a contar da lavratura do termo de recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais, a solidez da obra e a entrega obrigatória do desenho técnico "As Built".
- 19.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pelos serviços executados, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro e das cláusulas de garantia técnica fixadas neste Edital.
- 19.5.** O SAAEB Bebedouro rejeitará, no todo ou em parte, qualquer serviço executado ou material empregado que esteja em desacordo com os memoriais descritivos, projetos técnicos e especificações do Termo de Referência.

- 19.6. Constatada a desconformidade de que trata o subitem anterior, a Contratada ficará obrigada a refazer as frentes e parcelas rejeitadas às suas exclusivas custas, sob pena de extinção unilateral do contrato e aplicação das penalidades cabíveis.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA E DA SUBCONTRATAÇÃO RESTRITA E CONDICIONADA.

20.1. Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, a CONTRATANTE obriga-se a:

- 20.1.1. Emitir a Ordem de Início dos Serviços (OIS) e disponibilizar o local da obra livre de embarços para a intervenção da contratada;
- 20.1.2. Efetuar os pagamentos quinzenais por etapas concluídas, correspondendo estritamente aos percentuais de **45,39% (quarenta e cinco inteiros e trinta e nove centésimos por cento) na 1ª medição** e **54,61% (cinquenta e quatro inteiros e sessenta e um centésimos por cento) na 2ª e última medição**, nas condições e preços unitários pactuados, após o devido atesto das medições;
- 20.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da obra por meio do Departamento de Engenharia da Autarquia, em estrita observância ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 20.1.4. Notificar a Contratada, por escrito e por meio eletrônico, sobre imperfeições, falhas ou qualquer irregularidade constatada na vala ou nas estruturas, fixando o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** para a sua respectiva correção;
- 20.1.5. Proceder aos atos formais de Recebimento Provisório e Definitivo nos prazos regulamentares de **15 e 90 dias corridos**, conforme exigido pelo art. 93, inciso I, do Decreto Municipal nº 16.570, de 2024.

20.2. Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, a CONTRATADA obriga-se a:

- 20.2.1. Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto, executando o assentamento da tubulação em estrita conformidade com os projetos básicos, memoriais descritivos e especificações da engenharia;
- 20.2.2. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, mantendo engenheiro devidamente habilitado perante o CREA/SP como responsável técnico residente nas frentes de canteiro de obras;
- 20.2.3. **[Mitigação de Risco]** Realizar o **isolamento perimetral e a sinalização visual diurna e noturna** de todas as valas abertas e frentes de serviço em vias públicas, respondendo civil e criminalmente por danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao SAAEB ou a terceiros, correndo às suas exclusivas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;
- 20.2.4. **[Mitigação de Risco]** Proceder à **sondagem manual prévia e cuidadosa do solo** antes de iniciar a escavação mecanizada, a fim de identificar e preservar interferências e redes

subterrâneas existentes (água, esgoto, cabos e gás), arcando integralmente com os custos de reparo imediato em caso de danos causados;

- 20.2.5.** Apresentar à fiscalização os certificados de ensaio e notas fiscais de aquisição dos tubos de PVC PBA DN 100mm antes do seu respectivo sepultamento e reaterro na vala;
- 20.2.6. [Mitigação de Risco]** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs), garantindo que todos os operários escalados para a montagem da coluna de recalque na estrutura elevada de 25 metros possuam exames médicos válidos e treinamento regular para **trabalho em altura (NR-35)**;
- 20.2.7.** Fornecer as notas fiscais/faturas emitidas de forma regular na competência de execução, acompanhadas do Diário de Obra permanentemente atualizado;
- 20.2.8.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada caso algum documento perca a vigência no decorrer do pacto;
- 20.2.9.** Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de transportes, fretes, cargas, descargas e taxas de administração resultantes da execução da obra, sendo que sua inadimplência não transfere ao SAAEB Bebedouro o ônus pelo seu pagamento;
- 20.2.10.** Apresentar, em caso de situação de recuperação judicial ou extrajudicial, comprovação do cumprimento das obrigações do plano homologado sempre que solicitada pelo SAAEB e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Autarquia.

20.3. DA SUBCONTRATAÇÃO RESTRITA E CONDICIONADA:

- 20.3.1.** Fica expressamente vedada a subcontratação total do objeto da adutora.
- 20.3.2.** Em conformidade com o art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e com o Decreto Municipal nº 16.570/2024, admite-se a possibilidade de subcontratação parcial, de forma restrita e condicionada, **aplicada exclusivamente ao item 1.14 (locação de plataforma elevatória articulada), correspondente a até 2,34% do valor global, e ao item 1.13 (execução de tubo galvanizado), em até 5% do valor global contratado**, conforme expressamente fixado no item 3.5 do Termo de Referência.
- 20.3.3.** Qualquer intenção de subcontratar necessita, impreterivelmente, de análise, justificativa e autorização prévia e formal (por escrito) da Administração da Autarquia.
- 20.3.4.** Qualquer subcontratação autorizada exigirá que a empresa subcontratada demonstre possuir a regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária para a parcela específica do serviço que executará, nos termos do art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.3.5. Mesmo com a subcontratação autorizada, a CONTRATADA principal permanece integralmente responsável pela perfeita execução de todas as obrigações contratuais perante o SAAEB Bebedouro, nos termos do art. 122, § 2º, da referida Lei.

21. DA MEDIÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO, DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

21.1. As medições da obra da adutora serão realizadas em periodicidade quinzenal, por etapas concluídas, aferindo-se as quantidades de serviços e tubulações efetivamente executadas em campo com base nos preços unitários contratados, obedecendo à seguinte estimativa de evolução física do cronograma:

21.1.1. I - 1ª MEDIÇÃO (Etapa Intermediária): Compreenderá os serviços unitários executados acumulados até a 2ª semana do cronograma (envolvendo a mobilização, escavações iniciais e assentamento parcial das tubulações), correspondendo à **estimativa de evolução de 45,39% (quarenta e cinco inteiros e trinta e nove centésimos por cento)** do valor global contratado, condicionado o faturamento aos quantitativos efetivamente medidos e aceitos em campo;

21.1.2. II - 2ª MEDIÇÃO (Etapa Final): Compreenderá a totalidade dos serviços remanescentes concluídos até o 30º (trigésimo) dia corrido do cronograma (envolvendo o término das tubulações, instalação da coluna vertical na estrutura elevada, testes de carga e pressão na adutora, recomposição do solo e desmobilização), correspondendo à **estimativa de evolução de 54,61% (cinquenta e quatro inteiros e sessenta e um centésimos por cento)** do valor global contratado, totalizando 100% da execução física da obra e condicionada a liquidação à aferição real dos serviços executados na vala.

21.2. A solicitação de medição deverá vir obrigatoriamente instruída com o Diário de Obra atualizado, as memórias de cálculo das extensões de tubulações de PVC PBA DN 100mm e aço galvanizado assentadas e demais documentos técnicos exigidos pelo Departamento de Engenharia.

21.3. Caberá ao Departamento de Engenharia do SAAEB Bebedouro analisar a solicitação e emitir o ateste formal (aceite técnico), ato indispensável para que a Contratada fique formalmente autorizada a emitir a respectiva Nota Fiscal para fins de liquidação e pagamento, sob pena de rejeição imediata do documento fiscal emitido sem a prévia validação da Autarquia.

21.4. É expressamente vedado o adiantamento de quaisquer pagamentos sem a devida contraprestação do serviço efetivamente verificado e atestado pelo Engenheiro Fiscal do SAAEB Bebedouro.

21.5. O Departamento de Engenharia receberá, assinará e encaminhará a Nota Fiscal ao departamento financeiro responsável para a devida baixa e liquidação da despesa.

21.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente devidamente atestado pela Engenharia, correrá o prazo de **até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da**

despesa, na forma desta seção, prazo este já computado dentro do período global de pagamento previsto no subitem 21.8.

21.5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade (se for o caso);
- b) A data da edição/emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante (SAAEB Bebedouro);
- d) O valor exato a pagar correspondente à etapa medida; e
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.6. Quando da emissão da nota fiscal eletrônica de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção com o título de “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”, nos termos do disposto na Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 2022.

21.7. A retenção do “IMPOSTO DE RENDA” deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1.234, de 2012 de acordo com o artigo 4º do Decreto Municipal nº 16.462 de 27 de novembro de 2023 e artigo 2º da IN RFB Nº 1.234, de 2012.

21.8. O pagamento definitivo será realizado em prazo **não superior a 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de encerramento da liquidação regular da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização.

21.8.1. O desembolso financeiro fica estritamente condicionado à apresentação prévia das comprovações de regularidade com o eSocial/DCTFWeb, FGTS e CNDT trabalhista vigentes.

21.8.2. Na hipótese de incorreção na emissão da Nota Fiscal, falta de destaque das retenções tributárias obrigatórias (INSS e Imposto de Renda), ou omissão na apresentação das certidões de regularidade (eSocial/DCTFWeb, FGTS e CNDT), o prazo para liquidação e pagamento será **IMEDIATAMENTE SUSPENSO**.

21.8.3. A suspensão persistirá até que a Contratada providencie o saneamento do erro ou a regularização documental, reiniciando-se a contagem integral dos prazos de liquidação (10 dias úteis) e pagamento (30 dias corridos) a partir do dia útil subsequente à reapresentação regular do documento fiscal, sem qualquer ônus financeiro, juros ou atualização monetária para o SAAEB Bebedouro.

21.9. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente por culpa da Administração Pública, o valor nominal devido será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento

até a data do efetivo desembolso, calculando-se a variação *pro rata die* tendo como base o **Índice IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** acumulado no mês anterior ao pagamento da parcela.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 16.570, de 2024, o licitante, adjudicatário ou contratado que adotar quaisquer das seguintes condutas no certame ou na execução da obra:

- 22.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 22.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 22.1.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame no Portal de Compras Públicas;
- 22.1.4.** Não mantiver a proposta comercial ou o lance, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo Agente de Contratação;
- 22.1.5.** Não assinar o Termo de Contrato por e-mail quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega física da adutora (estrapolar o prazo de 30 dias) sem motivo formalmente justificado e aceito pela Fiscalização;
- 22.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 22.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 22.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 22.1.10.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.1.11.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção).

22.2. O licitante, adjudicatário ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e das demais cominações legais, às seguintes sanções, em estrito cumprimento ao **Decreto Municipal nº 16.570, de 2024**:

- a) Advertência:** Por escrito, aplicável exclusivamente nas infrações de menor gravidade que não resultem em prejuízos materiais para a Autarquia;

b) Multa: Calculada sob as seguintes modalidades e percentuais:

I - Multa Moratória: De **0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado**, incidente sobre o valor da etapa inadimplida do cronograma físico-financeiro, em caso de retardamento na execução da obra da adutora;

II - Multa por Inexecução Parcial: De **10% (dez por cento) incidente estritamente sobre o valor da parcela inadimplida (do saldo não executado do contrato)**, em caso de descumprimento de frentes de trabalho ou abandono parcial do objeto antes da conclusão total;

III - Multa por Inexecução Total: De **10% (dez por cento) sobre o valor global definitivo do contrato**, aplicável exclusivamente na hipótese de a contratada se recusar a iniciar a obra ou abandoná-la integralmente sem qualquer serviço aproveitável pela Autarquia.

c) Impedimento de licitar e contratar: Pelo prazo máximo de até **03 (três) anos**, aplicável nas condutas descritas nos subitens **22.1.3 a 22.1.6**;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: Por prazo mínimo de **03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, aplicável nas condutas capituladas nos subitens **22.1.1, 22.1.2 e de 22.1.7 a 22.1.11**.

22.3. A penalidade de multa prevista na alínea "b" do subitem anterior poderá ser aplicada cumulativamente com qualquer uma das demais sanções (advertência, impedimento ou inidoneidade), conforme dispõe a legislação municipal vigente.

22.4. Do ato administrativo que aplicar qualquer penalidade caberá recurso administrativo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da ciência da intimação eletrônica da empresa penalizada, observando-se o rito estabelecido no art. 166 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.5. Serão publicadas obrigatoriamente no **Diário Oficial do Município de Bebedouro**, no **Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE/SP)** e registradas no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** as sanções de impedimento e inidoneidade, bem como as decisões de reabilitação perante a Administração Pública.

22.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

22.6.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e colaboradores, o mais alto padrão de ética e probidade durante todo o processo de licitação, contratação e execução da adutora.

22.6.2. Para os propósitos desta cláusula, consideram-se infrações graves sujeitas à aplicação imediata da declaração de inidoneidade as práticas corruptas, fraudulentas, concertadas (conluio ou cartelização para fixação de preços artificiais), coercitivas ou

obstrutivas (ocultação de provas ou embaraço à fiscalização do SAAEB ou às auditorias do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1.** Até **03 (três) dias úteis antes da data designada** para a abertura da sessão pública da presente Concorrência, qualquer pessoa (física ou jurídica) poderá impugnar este Edital ou apresentar pedido de esclarecimento quanto às suas cláusulas.
- 23.2.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, diretamente na plataforma do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), utilizando-se das funcionalidades e campos específicos disponibilizados no sistema eletrônico.
- 23.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será proferida pelo(a) Agente de Contratação no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento do pedido, devendo ser divulgada no sistema eletrônico em até **01 (um) dia útil anterior à data de abertura do certame**, em estrita observância ao art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 23.4.** Acolhida a impugnação contra este Edital, o(a) Agente de Contratação procederá à correção imediata do vício formal apontado.
- 23.5.** A divulgação das modificações no Edital e anexos reabrirá obrigatoriamente o prazo inicialmente previsto para o certame, exceto quando a alteração não afetar, de forma inequívoca, a formulação das propostas de preços e planilhas orçamentárias de engenharia, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 23.6.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados não possuem efeito suspensivo automático sobre os prazos regulamentares do certame.
- 23.7.** A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e dependerá de decisão motivada do(a) Agente de Contratação nos autos, caso reste demonstrada em juízo de cognição sumária a iminência de dano irreparável ou ilegalidade flagrante no instrumento convocatório.
- 23.8.** As respostas dadas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão cadastradas e divulgadas pelo sistema do Portal de Compras Públicas, passando a integrar os autos do processo administrativo e vinculando integralmente a Administração e todos os participantes do certame.
- 23.9.** É de exclusiva responsabilidade dos licitantes interessados acompanhar o andamento do certame e verificar as respostas e decisões cadastradas no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento.
- 23.10.** A petição de impugnação apresentada por pessoa jurídica deve ser firmada por sócio, administrador designado ou procurador devidamente habilitado, devendo vir acompanhada,

sob pena de não conhecimento por vício formal de representação, do contrato social ou estatuto social em vigor, ato de designação ou procuração (pública ou particular) contendo poderes expressos para representação perante procedimentos licitatórios públicos.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 24.1.** Da sessão pública da presente Concorrência Eletrônica divulgar-se-á Ata circunstanciada, lavrada pelo(a) Agente de Contratação e disponibilizada para acesso público no sistema eletrônico imediatamente após o encerramento dos trabalhos no Portal de Compras Públicas.
- 24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, a abertura do certame será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação eletrônica em contrário realizada pelo(a) Agente de Contratação.
- 24.3.** Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no aviso de licitação e no "chat" durante a sessão pública observarão rigorosamente o horário de Brasília – DF.
- 24.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 24.5.** A homologação do resultado desta licitação pela Autoridade Superior não implicará direito subjetivo do licitante vencedor à contratação imediata, constituindo mera expectativa de direito.
- 24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação da obra da adutora.
- 24.7.** Os licitantes assumem integralmente todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas no sistema, e o SAAEB Bebedouro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, computando-se em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente regular na Autarquia.
- 24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade e do interesse público.
- 24.10.** O licitante é o único responsável pela fidelidade, veracidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão unilateral do Termo de Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e penais cabíveis.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças técnicas que compõem o processo, prevalecerão sempre as regras fixadas no corpo deste Edital.

24.13. O SAAEB Bebedouro poderá revogar a presente Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato, desde que observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

24.14. A anulação da licitação induz automaticamente à do contrato.

24.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar por parte da Administração Pública, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.16. É facultado ao(à) Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do certame, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, admitida a inclusão posterior de documentos que sirvam para atestar fatos preexistentes à data de abertura da sessão pública, em estrita observância ao art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, de forma digital e gratuita, nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial da Autarquia. Os autos do processo administrativo permanecerão com acesso franqueado aos interessados na sede do SAAEB Bebedouro, localizada na Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1.016, Jardim Paraíso, Bebedouro/SP, nos dias úteis, mediante prévio agendamento.

24.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos oficiais:

ANEXO I – Termo de Referência (TR);

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições do Edital e Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF (Trabalho do Menor);

ANEXO V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Porte de Empresa (ME/EPP para fins de tratamento favorecido);

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Não Realização de Visita Técnica (Declaração de Pleno Conhecimento do Local da Obra);

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Idoneidade (Inexistência de Sanções Impeditivas);

ANEXO X – Modelo de Declaração de Desenquadramento Ficto (Tratamento Diferenciado da LC nº 123/2006);

ANEXO XI – Modelo de Declaração de que Não Possui Empregados Executando Trabalho Degradante ou Forçado;

ANEXO XII – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência;

ANEXO XIII – Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO XIV – Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO XV – ETP;

ANEXO XVI - Cronograma de entrega.

Bebedouro, 04 de agosto de 2026

Elaborado por: Lívia Correa Netto.

Marcelo Olenski da Fonseca e Castro
Diretor Financeiro

Antônio Francisco Armelin Gomes
Presidente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EXECUÇÃO DE ADUTORA EM TUBO DE PVC RÍGIDO DE 100MM PELO MÉTODO CONVENCIONAL E COLUNA EM CAIXA D'ÁGUA EM AÇO GALVANIZADO 100MM

Termos gerais:

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne as especificações técnicas da adutora de PVC Rígido e aço galvanizado, que abastecerá o reservatório elevado do bairro Primavera, bairro este que vem sofrendo com problemas de abastecimento em épocas de grande demanda.

OBJETO

Este termo de referência tem como objeto a contratação de empresa para a execução de adutora em tubo PVC rígido de 100mm pelo método convencional, com fornecimento de tubos e conexões, visando abastecer o reservatório elevado do bairro Primavera.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A justificativa da referida aquisição se dá em função da necessidade de uma maior produção de água no bairro Primavera, além de possibilitar uma melhor distribuição de água, tendo em vista que há saldo positivo em outras regiões da cidade.

Tal medida irá de encontro com a prevenção de perdas de água, onde será adotado registro na interligação para setorização e medidor de vazão para controle de medição e futura telemetria.

ESCOPO DA SOLUÇÃO

A presente contratação compreende a execução completa da adutora de abastecimento do Reservatório Primavera, incluindo:

- locação e mobilização de canteiro;
- sinalização da obra;
- remoção do pavimento;
- escavação mecanizada;
- assentamento de tubulação PVC DN100;
- execução de cavaletes e coluna de aço galvanizado DN100;
- execução de conexões;
- instalação de válvulas;
- instalação de medidor de vazão;
- execução da subida da linha de recalque até o reservatório elevado;
- reaterro e compactação;
- recomposição de sarjetas, sarjetões e calçadas;
- testes hidráulicos;
- entrega do projeto As Built;
- limpeza final da obra.

FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados:

- Sob regime de Empreitada por Preço Unitário;
- Mediante emissão de ordem de serviço pela Administração;
- O objeto deverá ser entregue por completo conforme prazo estipulado, salvo exceções que deverão passar por aprovação do corpo técnico da autarquia;
- Com medição baseada nos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, por meio de metas através de cronograma físico-financeiro.

RESULTADOS ESPERADOS

- Ampliação da capacidade de abastecimento do bairro Primavera;
- Setorização do sistema;
- Possibilidade de futura telemetria;
- Redução de perdas;
- Maior estabilidade operacional do reservatório.

CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação **caracteriza-se como obra comum**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, envolvendo serviços técnicos amplamente executados por empresas do ramo.

Embora os serviços exijam mão de obra especializada, utilização de equipamentos específicos e observância de normas técnicas e de segurança, não envolvem predominância intelectual, desenvolvimento de solução inédita ou elaboração de projeto de engenharia complexo, permitindo definição objetiva do objeto e julgamento das propostas pelo critério de menor preço.

Dessa forma, nos termos do art. 6º, inciso XXI, e art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação caracteriza-se como obra comum, admitindo-se a utilização da modalidade Concorrência, na forma eletrônica.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade de **Concorrência**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis à matéria.

O objeto será contratado sob o regime de **Empreitada por Preço Unitário**, com **modo de disputa de lances fechado e aberto**, compreendendo todos os serviços, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes, encargos sociais, tributos, sinalização, mobilização, desmobilização e demais insumos necessários para a completa execução da adutora, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, projetos, planilha orçamentária e demais documentos que integram o processo.

Considerando os ensinamentos da doutrina especializada (Marçal Justen Filho), que alerta para os riscos de comportamentos oportunistas e propostas predatórias em modos puramente abertos aplicados a obras civil, justifica-se a adoção do Modo de Disputa Combinado (Fechado seguido de Aberto), nos termos do art. 56, caput, c/c incisos I e II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A etapa fechada inicial atuará como filtro de seriedade e exequibilidade técnica das planilhas, enquanto a etapa aberta subsequente garantirá a competitividade necessária para a obtenção da proposta mais vantajosa economicamente para a Administração.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas, operacionais, jurídicas, fiscais, trabalhistas, econômicas e de qualificação estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

A adoção do critério de menor preço global justifica-se pela necessidade de garantir a perfeita integração entre todas as etapas de execução da obra, assegurando a responsabilidade única da contratada pelos serviços executados, pela qualidade final do empreendimento e pelo adequado funcionamento do sistema implantado.

VISITA TÉCNICA

Para o correto dimensionamento da proposta, a licitante poderá realizar visita técnica aos locais de execução dos serviços, mediante prévio agendamento junto ao Setor de Engenharia do SAAEB.

A visita técnica tem por finalidade proporcionar pleno conhecimento das condições locais de execução, interferências existentes, acessos, limitações operacionais, características do terreno e demais fatores que possam influenciar na formação dos preços e na execução contratual.

A empresa que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições dos locais de execução dos serviços, não podendo alegar posteriormente desconhecimento para fins de solicitação de aditivos, reequilíbrio econômico-financeiro ou prorrogação de prazo decorrentes de situações previsíveis.

PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A vedação decorre da natureza do objeto, que, embora tecnicamente especializado, possui execução amplamente disponível no mercado, não demandando conjugação extraordinária de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras.

Além disso, a participação em consórcio poderá dificultar a fiscalização contratual, a definição de responsabilidades e a padronização operacional dos serviços executados.

SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação total do objeto, no entanto, reconhecendo a eventual necessidade de serviços especializados de apoio, e em conformidade com o que dispõe o Art. 122 da Lei no 14.133/2021, o SAAEB Ambiental admite a possibilidade de subcontratação, mas de forma restrita e condicionada.

Essa permissão aplica-se exclusivamente ao item 1.14, correspondente a 2,34% do valor global e ao item 1.13 em até 5% do valor global.

Qualquer intenção de subcontratar necessita, impreterivelmente, de análise, justificativa e autorização prévia e formal (por escrito) da Administração da Autarquia.

Adicionalmente, qualquer subcontratação autorizada exigirá que a empresa subcontratada demonstre possuir a qualificação técnica necessária para a parcela específica do serviço que executará (Art. 122, § 3o). É fundamental reiterar que, mesmo com a subcontratação autorizada, a CONTRATADA principal

permanece integralmente responsável pela perfeita execução de todas as obrigações contratuais perante o SAAEB (Art. 122, § 2o).

JUSTIFICATIVA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro – SAAEB possui a responsabilidade de garantir a continuidade, regularidade, eficiência e segurança do abastecimento público de água à população do Município de Bebedouro, observando os princípios da universalização dos serviços de saneamento básico, da eficiência administrativa e da adequada prestação dos serviços públicos essenciais.

Atualmente, o sistema de abastecimento que atende o Bairro Primavera apresenta limitações operacionais relacionadas à capacidade de transporte de água até o reservatório existente, dificultando o adequado atendimento da demanda da região, especialmente nos períodos de maior consumo. Tal condição pode ocasionar oscilações de pressão, redução da capacidade de reserva e comprometimento da segurança operacional do sistema de distribuição.

Visando solucionar essa deficiência operacional, faz-se necessária a implantação de uma nova adutora de abastecimento, interligando a rede existente localizada na Avenida Mario Rimoli ao reservatório elevado do Bairro Primavera, permitindo maior capacidade de transporte de água, melhoria das condições hidráulicas do sistema e ampliação da segurança operacional da infraestrutura existente.

A intervenção proposta compreende a execução de aproximadamente 410 metros de rede em tubo PVC rígido DN100, incluindo escavação mecanizada, assentamento da tubulação, instalação de válvulas, acessórios hidráulicos, medidor de vazão, execução da subida da linha de recalque até o reservatório elevado, reaterro, compactação e demais serviços necessários à completa operacionalização do sistema.

A instalação do medidor de vazão permitirá ao SAAEB monitorar o volume efetivamente encaminhado ao reservatório, fornecendo dados importantes para o controle operacional do sistema, gestão de perdas, planejamento de manobras operacionais e futuras integrações com sistemas de telemetria e automação.

A execução da obra proporcionará benefícios diretos à operação do sistema de abastecimento, tais como:

- aumento da capacidade de transporte de água para o reservatório do Bairro Primavera;
- melhoria das condições de pressão da rede de distribuição;
- aumento da segurança operacional do sistema;
- redução de riscos de desabastecimento em períodos de pico de consumo;
- melhoria do controle operacional por meio da medição de vazão;
- ampliação da capacidade de atendimento da população beneficiada;
- redução de intervenções emergenciais decorrentes de limitações hidráulicas da infraestrutura existente;
- fortalecimento da confiabilidade do sistema público de abastecimento.

A não execução da presente contratação poderá acarretar a manutenção das limitações operacionais atualmente verificadas, comprometendo a eficiência do abastecimento público, dificultando o gerenciamento operacional da rede e aumentando os riscos de descontinuidade do serviço em situações de maior demanda ou contingência operacional.

Sob o aspecto técnico, a solução proposta apresenta-se como a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade identificada, uma vez que utiliza materiais amplamente consolidados no setor de saneamento, possui metodologia executiva convencional e compatível com as características

locais, além de possibilitar futura expansão e integração com outras melhorias previstas para o sistema de abastecimento.

Sob o aspecto econômico, a contratação mostra-se vantajosa para a Administração, considerando que a execução planejada da obra possui custo significativamente inferior às despesas decorrentes de intervenções emergenciais, manutenções corretivas frequentes e eventuais prejuízos, além de que, não possui mão de obra própria disponível para realizar essa obra sem que haja paralisação de outros serviços essenciais, o que justifica a terceirização desse serviço.

Dessa forma, a presente contratação encontra-se plenamente justificada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e de interesse público, sendo indispensável para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos de abastecimento de água prestados pelo SAAEB à população do Município de Bebedouro.

SERVIÇOS, ESPECIFICAÇÕES E REGULAMENTOS TÉCNICOS

SERVIÇOS

O serviço será medido por valor unitário dos serviços, com todos os serviços e quantidades elencados na tabela abaixo.

ITEM	SERVIÇOS REQUERIDOS	QUANT. ESTIMADA	UNID.
1.1	Placa de identificação para obra	2,55	M ²
1.2	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m ²	1,00	UNMÊS
1.3	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	1,00	UNMÊS
1.4	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive fragmentação e acomodação do material	296,00	M ²
1.5	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material	0,50	M ³
1.6	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km	15,30	M ³
1.7	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2,00 m	340,40	M ³
1.8	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	340,40	M ³
1.9	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	23,10	M ³
1.10	Execução de tubo de PVC rígido tipo PBA classe 15, DN= 100mm, (DE= 110mm), inclusive conexões	385,00	M
1.11	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	1,00	M ³
1.12	Piso com requadro em concreto simples com controle fck = 20 MPa	0,50	M ³
1.13	Execução de tubo galvanizado DN= 100mm, inclusive conexões	30,00	M
1.14	Locação de plataforma elevatória articulada, com altura aproximada de 20 m, capacidade de carga de 227 kg, diesel	0,09	UNMÊS

1.15	Medidor de vazão ultrassônico ou eletromagnético DN=100mm, flangeado	1	UN.
1.16	Válvula de gaveta em ferro fundido com bolsa, DN= 100mm	1	UN.
1.17	Válvula de gaveta em ferro fundido, haste ascendente com flange, classe 125 libras, DN= 100mm	1	UN.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

As dimensões de projeto da linha de recalque estão constatadas na imagem 1, 2 e 3 abaixo:

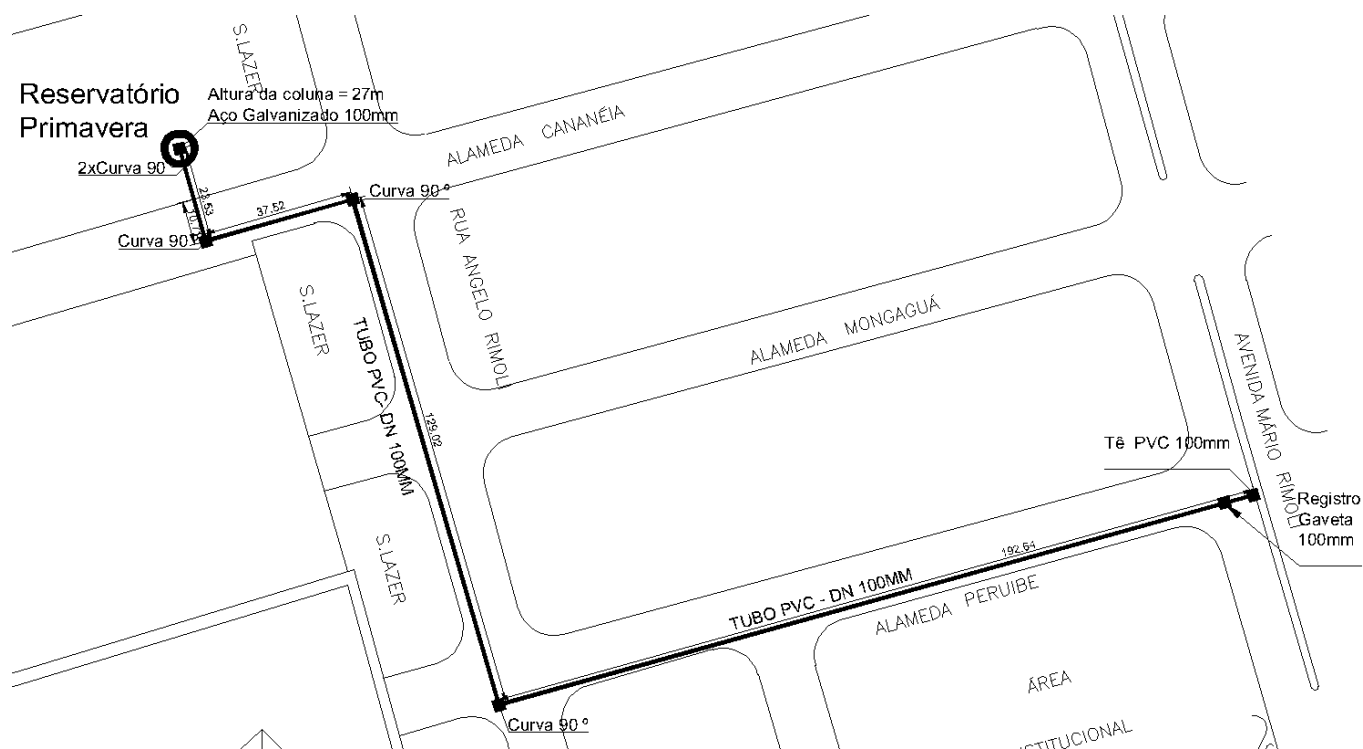


Imagem 1 – Traçado da rede (em metros).

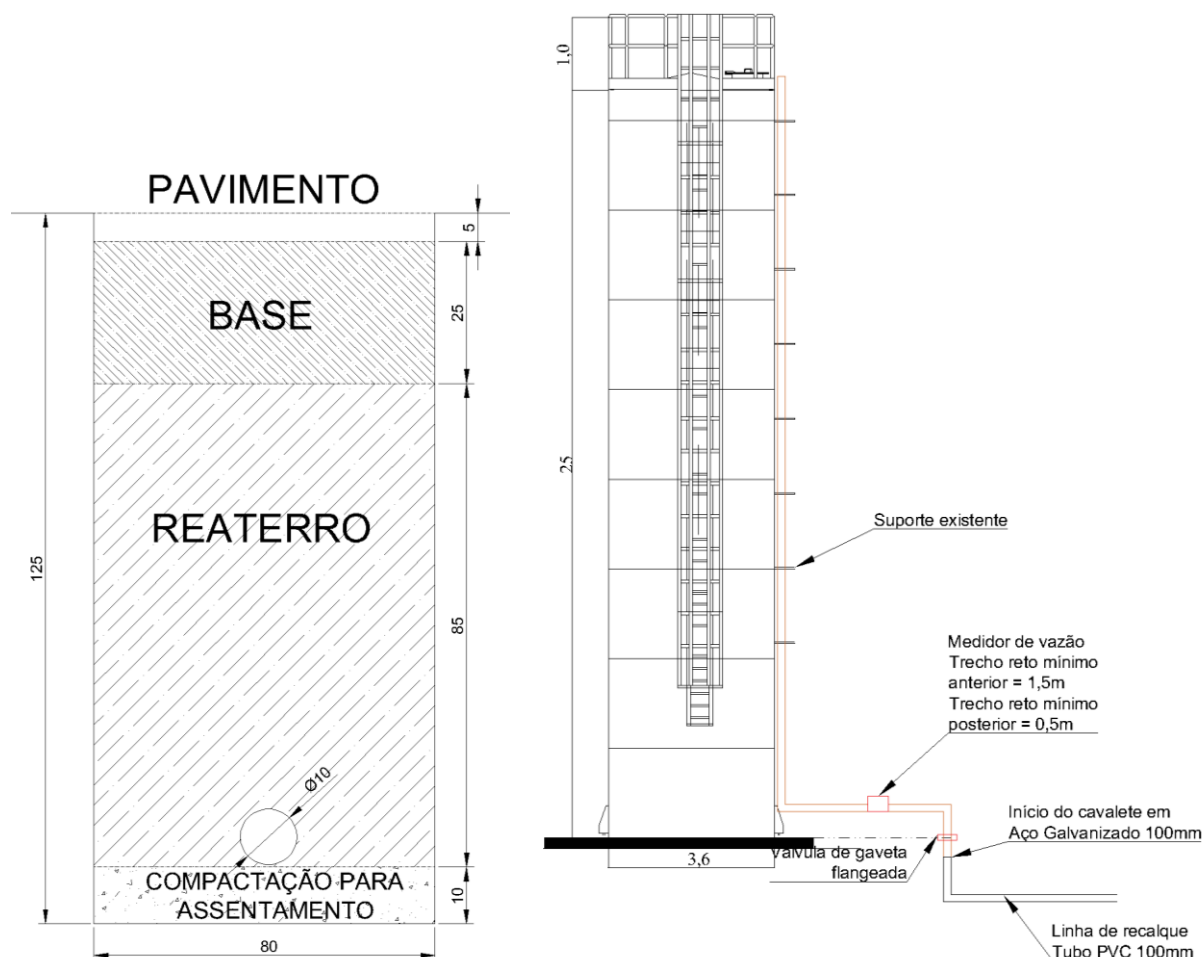


Imagem 2 – Corte transversal da vala (em centímetros).

Imagem 3 – Detalhe do recalque no reservatório (em metros).

Antes do início da obra a contratada deverá apresentar ART de execução registrada junto ao CREA. **Tudo o material necessário para a execução e entrega do objeto será de inteira responsabilidade da contratada, devendo atender aos requisitos mínimos estipulados no termo de referência.**

A empresa deverá providenciar a placa de identificação da obra antes do início dos trabalhos, devendo ser fixada em local visível próximo as obras, em chapa de aço galvanizado nº16 ou 18, com tratamento anticorrosivo, fundo em compensado de madeira de pelo menos 12mm, requadro e estrutura em madeira. As marcas e logomarcas serão definidas previamente pela autarquia.

A empresa ficará encarregada de disponibilizar banheiro químico e container para armazenamento, tal qual sua manutenção e segurança.

A contratada se obriga sinalizar e isolar a área dos serviços, cumprindo as normas para a execução do objeto.

O SAAEB disponibilizará local para estacionar os maquinários, porém não será responsável pela sua segurança, também devendo a empresa verificar a distância da obra e do local disponibilizado a fim de dimensionamento de custo.

A demolição mecanizada deverá ser feita por mão de obra especializada e equipamentos adequados para este tipo de serviço, preferencialmente por retroescavadeira. A demolição deverá respeitar os limites do recorte prévio, evitando quaisquer tipos de irregularidades no asfalto adjacente.

O recorte do asfalto será realizado previamente pela autarquia utilizando serra diamantada.

Os materiais reaproveitáveis provenientes do pavimento deverá ser separado e disposto conforme solicitado pela autarquia.

Quaisquer danos ao pavimento adjacente sem prévia autorização da equipe técnica da contratante será de inteira responsabilidade da contratada em realizar o reparo.

Todo o entulho deverá ser transportado para o local indicado pela autarquia, dentro da distância limite indicada.

A escavação mecanizada da vala deverá respeitar os limites estipulados pelo projeto, a fim de evitar problemas de instabilidade.

O reaterro deverá ser realizado com equipamento próprio necessário para a execução, além de lançamento e acabamentos manuais do solo. O item não remunera o fornecimento de solo.

O reaterro deverá ser compactado em camadas de pelo menos 10 cm para locais onde será necessário compactação manual e 20 cm para compactação mecanizada.

O assentamento do tubo será feito no fundo da vala, após compactação.

A empresa deverá fornecer tubo de aço carbono galvanizado a fogo, conforme ABNT NBR 5580 ou norma técnica equivalente, com espessura compatível à pressão mínima de 1Mpa.

A empresa deverá fornecer tubo de PVC que atenda à ABNT NBR 7665, e atender á uma pressão mínima de projeto de 1Mpa além de possuir junta elástica integrada.

Todos os tubos e conexões deverão ser inspecionados visualmente antes do assentamento, sendo recusadas peças com trincas, deformações ou danos de transporte.

A contratada deverá interligar a rede existente na Av. Mario Rimoli, conforme indicado pela contratante, ao reservatório do Primavera, localizado na Rua Angelo Rimoli com a Al. Cananeia, incluindo a interligação no topo do reservatório, conforme indicado na imagem 3.

A contratada deverá prever trabalho em altura, tendo em vista que o objeto compreende uma linha de recalque até o topo da caixa d'água, com 25 metros de altura.

O lançamento de tubos na vala deve ser feito com equipamentos adequados, sejam eles mecânicos ou manuais, evitando-se provocar impactos na tubulação quando do assentamento.

As montagens deverão ser efetuadas com equipamentos adequados, quais sejam, alavancas de garfo, correntes, ganchos, talhas, titor. Após a montagem das tubulações deve ser verificado se o anel de borracha ficou em posição correta em seu alojamento.

Para execução de cortes em tubulação, devem ser usadas as máquinas elétricas ou a ar comprimido, utilizando-se o disco de corte abrasivo, máquinas de rolete e facas cilíndricas de aço, de aperto progressivo ou utilizando-se arco convencional.

As irregularidades ao longo da superfície de corte devem ser eliminadas e conter quinas arredondadas, ou em chanfro, para eliminar a possibilidade de dilaceração do anel de borracha.

Para introdução da ponta do tubo nas bolsas de tubos ou conexões deverão ser utilizados lubrificantes, de responsabilidade da contratada, permitindo um escorregamento regular sobre o anel. A penetração da ponta na bolsa dos tubos deve ser interrompida a 1 cm do fundo da bolsa para evitar o contato entre os tubos e assegurar a flexibilidade da junta.

No serviço de instalação das válvulas estão inclusos todos os acessórios essenciais para sua instalação, assim como para vedação.

A presente contratação não inclui a recuperação da base e pavimento asfáltico.

Após a conclusão da montagem da adutora deverá ser realizado teste hidrostático conforme ABNT NBR 12218, sem ocorrência de vazamentos ou perdas superiores às tolerâncias normativas.

A contratada deverá fornecer As Built para a conclusão do objeto e pagamento da última medição. O projeto deverá indicar localização dos registros, medidor, profundidades relevantes e eventuais desvios do projeto original.

Após a conclusão da rede, a contratada deverá executar o reparo nas sarjetas ou sarjetões e calçada danificadas, com FCK conforme indicado na planilha quantitativa, garantindo a continuidade com os elementos já existentes.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MEDIDOR DE VAZÃO

Todos os macromedidores deverão atender as normas ABNT NBR 14005, 7675, ISO 4064 e seguir as seguintes especificações, com qualidade mínima ou superior:

O medidor de vazão deverá ser ultrassônico ou eletromagnético do tipo carretel, com corpo de ferro fundido ou material com durabilidade igual ou superior, com tratamento da superfície com epoxi ou similar para impermeabilização.

Extremidade flangeada conforme ABNT 7675.

O medidor deverá ter diâmetro nominal de 100mm.

Display de LCD com indicação de vazão instantânea com no mínimo 5 dígitos, pelo menos 2 decimais e indicação de volume total com no mínimo 10 dígitos.

O display deverá ser acoplado ao medidor.

Deverá ter saída de pulso, indutiva, ou de dados que possibilitem a telemetria.

Possibilitar o acesso às configurações pelo painel ou por meio de um USB e computador auxiliar a fim de ajustes para a telemetria.

Deverão suportar uma vazão máxima de no mínimo 200 m³/h.

O equipamento deverá operar adequadamente nas condições hidráulicas disponíveis no local de instalação, respeitando os trechos retos mínimos recomendados pelo fabricante.

O conjunto deverá possuir proteção mínima IP65.

Pressão máxima de trabalho de até 16 bar.

Erro admissível máximo de vazão de até 2,5%.

Os macromedidores serão utilizados para medição de vazão de água bruta ou tratada.

Possuir data logger com capacidade não inferior à 2 GB, com exportação de dados em CSV com porta USB para software da janela do transferidor de dados.

Alimentação com bateria com duração mínima de 10 anos e indicação no display da sua condição.

RESPONSABILIDADES

São obrigações do contratado:

A empresa contratada deverá garantir seus serviços, conforme Código Civil, Artigo 618, da Lei 10.406/2002:

“Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.”

A garantia dos serviços somente será requerida sobre os serviços presentes nesse contrato, ou seja, a empresa contratada não será responsabilizada pelos serviços que já estão executados.

A empresa será responsável pela supervisão, mão de obra, despesas de locomoção, estadia e alimentação da equipe, uniformes e EPIs, ferramentas e equipamentos necessárias para execução do contrato.

A Contratada será inteiramente responsável por acidentes envolvendo o seu pessoal e/ou danos a terceiros, sem ônus para a Contratante.

A empresa deverá disponibilizar responsável técnico para acompanhar todo o processo da obra, desde o início até a entrega, emitindo relatórios diários de progresso do contrato.

A contratada deverá disponibilizar diário de obra, atualizado diariamente com os acontecimentos, avanço no cronograma e controle de funcionários.

Deverá realizar inscrição no Cadastro Nacional de Obras Públicas (CNOP) no prazo de até 30 dias após o início da obra.

Todos os funcionários da obra deverão estar uniformizados e com EPI's necessários para a natureza do serviço, sendo a contratada a responsável em garantir a utilização destes itens.

Buscar autorização do órgão responsável pelo trânsito (se necessário) para a paralização dos locais de intervenção.

No caso de acidentes envolvendo propriedades de terceiros, a Contratada deverá providenciar imediatamente a reparação dos danos causados (ficando sob sua responsabilidade o acionamento da companhia seguradora) e isentando totalmente a Contratante de quaisquer ônus deles decorrentes.

Durante o período compreendido pela garantia, a empresa vencedora da licitação comprometer-se-á a reparar erros de execução do objeto sem ônus ao SAAEB, dentro do prazo de 15 dias.

A empresa deverá apresentar cronograma de obra antes de iniciar os trabalhos, e relatório com planilha de medição após a conclusão do objeto.

Garantir que o objeto seja entregue no **prazo máximo de 30 dias corridos** a partir do dia em que for emitida a ordem de serviço.

São obrigações da contratante:

Receber o objeto fornecido pela contratada após inspeção para garantir que esteja com conformidade com as especificações preestabelecidas

Comunicar à contratada quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento do objeto.

Liquidar o empenho e realizar o pagamento após a entrega dos produtos, de acordo com as condições contratuais.

O setor de engenharia do SAAEB ficará responsável pela fiscalização do objeto deste termo e inspeção do mesmo.

CONDIÇÕES GERAIS

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente (após o aceite da medição pela fiscalização), correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa. O pagamento efetivo será realizado em até 30 (dez) dias úteis contados da data da respectiva liquidação da despesa, respeitada a ordem cronológica de pagamentos da autarquia

As medições serão realizadas pela fiscalização do SAAEB, com quantitativos aferidos em campo.

Somente serão medidos serviços efetivamente executados, não sendo aceite objeto diferente do que consta no edital.

A última medição ficará condicionada ao recebimento provisório e entrega do projeto As Built.

A assinatura do canhoto da nota fiscal apenas indica que a autarquia está de acordo com a quantidade fornecida, ficando o recebimento condicionado à verificação das

características e condições do produto.

Não serão consideradas quaisquer outras opções que não estejam explícitas no objeto.

Caso seja constatada alguma irregularidade na entrega, o prazo de pagamento será o da sua efetiva entrega ou reapresentação.

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro observará os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As exigências e atuação da fiscalização por parte da autarquia não restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que diz respeito à execução do objeto do contrato.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O recebimento provisório dos serviços será realizado nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 92 e 93 do Decreto Municipal nº 16.570/2024, mediante acompanhamento e fiscalização da execução contratual pelo(s) servidor(es) designado(s) pela Administração.

Concluídos os serviços constantes da respectiva Ordem de Serviço, a contratada deverá comunicar formalmente o encerramento da execução à fiscalização do SAAEB, para fins de vistoria e verificação técnica preliminar.

O recebimento provisório será formalizado mediante termo detalhado, emitido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação escrita da contratada acerca da conclusão dos serviços, desde que verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e contratual.

O recebimento provisório ficará condicionado à verificação de:

- conclusão dos serviços previstos na Ordem de Serviço;
- conformidade preliminar dos serviços executados com as especificações técnicas;
- atendimento às normas técnicas aplicáveis;
- limpeza e organização da área de intervenção;
- retirada de materiais, resíduos, equipamentos e sobras de obra;
- inexistência de pendências impeditivas identificadas pela fiscalização;
- apresentação da medição correspondente e documentação eventualmente exigida.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços, nem exclui a responsabilidade civil, técnica e legal da contratada pela qualidade, segurança, solidez, funcionalidade e adequação dos serviços executados.

Caso sejam constatados inconformidades, falhas, vícios ou pendências técnicas, a fiscalização poderá recusar o recebimento provisório, total ou parcialmente, devendo a contratada promover as correções necessárias nos prazos fixados pela Administração.

RECEBIMENTO DEFINITIVO

O recebimento definitivo dos serviços será realizado nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 92 e 93 do Decreto Municipal nº 16.570/2024, pelo departamento

requisitante junto dos fiscais do contrato, mediante emissão de termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais.

O recebimento definitivo ocorrerá em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do recebimento provisório, desde que:

- os serviços executados estejam em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e condições contratuais;
- não sejam constatados vícios, defeitos ou inconformidades;
- tenham sido sanadas todas as pendências eventualmente apontadas pela fiscalização;
- os serviços apresentem desempenho, estabilidade, segurança e funcionamento adequados;
- tenha sido apresentada toda a documentação exigida pela Administração, quando aplicável.

O recebimento definitivo será formalizado mediante termo circunstanciado e detalhado, emitido pela Administração, após a verificação final da execução contratual.

A emissão do recebimento definitivo:

- não exclui a responsabilidade civil e técnica da contratada;
- não afasta as obrigações relativas à garantia dos serviços executados;
- não impede a Administração de exigir correções posteriores relativas a vícios ocultos, defeitos construtivos ou falhas identificadas dentro dos prazos legais e contratuais de garantia;
- não reduz a responsabilidade da contratada quanto à solidez, segurança, qualidade e durabilidade dos serviços executados, nos termos da legislação aplicável.

A Administração poderá realizar glosa parcial dos serviços executados em desconformidade técnica, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Persistindo inconformidades ou pendências técnicas relevantes, o recebimento definitivo poderá ser recusado até a regularização integral das condições exigidas pela Administração.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo-lhes o controle, acompanhamento e verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

GESTOR DO CONTRATO

Fica designado como gestor do contrato:

- **Vinícius Costa Ferreira** Diretor do Departamento de Obras e Operações do SAAEB.

Compete ao gestor do contrato:

- Coordenar a execução contratual;
- Supervisionar a atuação dos fiscais;
- Adotar providências administrativas relacionadas ao contrato;
- Decidir sobre questões relativas à execução contratual, dentro de sua competência;
- Garantir o cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

FISCAIS DO CONTRATO

Ficam designados como fiscais técnicos do contrato:

- **Leandro Neves do Nascimento**, Engenheiro Civil;

Compete aos fiscais do contrato:

- Acompanhar a execução dos serviços em campo;
- Verificar a conformidade dos serviços com as especificações técnicas;
- Realizar as medições dos serviços executados;
- Atestar a execução para fins de pagamento;
- Registrar ocorrências e comunicar ao gestor eventuais irregularidades;
- Determinar a correção de serviços executados em desacordo;
- Manter controle atualizado da execução contratual.

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à execução dos serviços, sendo esta integralmente responsável pela qualidade, segurança e adequação dos serviços prestados.

A atuação da fiscalização terá caráter preventivo, corretivo e orientativo, visando assegurar o cumprimento integral do contrato e a adequada prestação dos serviços.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, a qualificação técnica deverá ser exigida de forma proporcional e compatível com o objeto, sendo elas:

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em validade na data da apresentação da proposta

10.2. Comprovação pela licitante vencedora de que dispõe ou se compromete a disponibilizar, para a execução do objeto, profissional(is) de nível superior legalmente habilitado(s), detentor(es) de Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pela entidade profissional competente, que demonstre(m) a execução de serviços de características equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação, observada a parcela de maior relevância técnica e/ou valor significativo.

10.2.1. A disponibilidade do(s) profissional(is) indicado(s) poderá ser comprovada mediante vínculo societário, contrato de prestação de serviços, vínculo empregatício ou declaração de contratação futura, acompanhada da anuência do profissional, sem prejuízo da comprovação de sua habilitação perante o respectivo conselho profissional.

10.2.2. O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar da execução dos serviços objeto da contratação, admitida sua substituição, durante a execução contratual, por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A comprovação de qualificação técnica operacional para os itens:

- Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2,00 m
- Execução de tubo de PVC rígido, DN= 100mm (DE= 110mm), inclusive conexões
- Execução de tubo galvanizado DN= 100mm, inclusive conexões.

Deverá ser comprovada através de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em quantidade de no mínimo 50% do pretendido neste edital. O percentual de 50% foi definido em observância aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, compatível com a complexidade técnica do objeto. Para o item 1.15 não será solicitado qualificação técnica pois trata-se de um serviço cujo valor majoritário é de fornecimento, sendo o valor do serviço em si irrelevante e sem necessidade de equipe especializada.

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação e descrição do material.

ESTIMATIVA DE CUSTO

A estimativa de valor da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada por meio da plataforma BLL Compras (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), planilha de referência CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo e cotação com empresa privada.

Tal procedimento permite:

- Mitigar distorções decorrentes de variações regionais e circunstanciais;
- Utilizar parâmetros efetivamente praticados pela Administração Pública;
- Evitar a adoção de valores inexequíveis ou excessivos;
- Atender às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à estimativa de preços da contratação.

Dessa forma, o valor estimado para a contratação, considerando o lote único dos serviços, é de:

R\$ 122.955,00

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica serão exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e detalhados no Edital.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos princípios gerais da Administração Pública.

A participação no processo licitatório implica na plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo.

A contratada deverá cumprir integralmente todas as exigências previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato, respondendo pela qualidade, regularidade e segurança dos serviços prestados.

Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, os seguintes documentos:

- Planilha orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro;
- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Mapa de Gerenciamento de Riscos (MGR);
- Demais documentos que compõem o processo administrativo.

Eventuais divergências entre os documentos deverão ser comunicadas à Administração para análise e definição da solução adequada.

Leandro Neves do Nascimento
Engenheiro Civil

Vinícius Costa Ferreira
Diretor de Departamento

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

SESSÃO PÚBLICA: 08/09/2026, ÀS 09H01MIN.

LOCAL: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

EXECUÇÃO DE REDE PVC RÍGIDO E AÇO GALVANIZADO 100MM						BDI: _____ %
ITEM	SERVIÇOS REQUERIDOS	QUANT. ESTIMADA	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL C/ BDI
1.1	Placa de identificação para obra	2,55	M²			
1.2	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	1,00	UN/MÊS			
1.3	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	1,00	UN/MÊS			
1.4	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive fragmentação e acomodação do material	296,00	M²			
1.5	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material	0,50	M³			
1.6	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km	15,30	M³			
1.7	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2,00 m	340,40	M³			
1.8	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	340,40	M³			
1.9	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	23,10	M³			
1.10	Tubo de PVC rígido tipo PBA classe 15, DN= 100mm, (DE= 110mm), inclusive conexões	385,00	M			

1.11	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	1,00	M³			
1.12	Piso com requadro em concreto simples com controle fck = 20 MPa	0,50	M³			
1.13	Execução de tubo galvanizado DN= 100mm, inclusive conexões	30,00	M			
1.14	Locação de plataforma elevatória articulada, com altura aproximada de 20 m, capacidade de carga de 227 kg, diesel	0,09	UN/MÊS			
1.15	Medidor de vazão ultrassônico ou eletromagnético DN=100mm, flangeado	1,00	UN.			
1.16	Válvula de gaveta em ferro fundido com bolsa, DN= 100mm	1,00	UN.			
1.17	Válvula de gaveta em ferro fundido, haste ascendente com flange, classe 125 libras, DN= 100mm	1,00	UN.			
Valor do BDI por extenso:						R\$
Valor total sem BDI por extenso:						R\$
Valor total com BDI por extenso:						R\$

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1. Estão inclusas no valor global final cotado todas as despesas com mão de obra, materiais, ferramental, maquinários e equipamentos, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, taxas de administração, fretes, transportes, sinalização de valas e, ainda, o percentual de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) aplicável, conforme discriminado na Planilha Orçamentária Readequada.
2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da sessão pública deste certame.
3. O prazo de início e a execução cronológica de todas as frentes de trabalho da obra da adutora seguirão rigorosamente o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) e no Cronograma Físico-Financeiro deste Edital.
4. Declara, sob as penas da lei, que não incide em nenhuma das vedações de participação previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
5. O prazo de início da execução física da obra dar-se-á em conformidade com os termos estabelecidos no Anexo I deste Edital, contados a partir do recebimento formal, por parte da Contratada, da Ordem de Início dos Serviços (OIS).
6. A Ordem de Início dos Serviços será encaminhada eletronicamente ou entregue na sede do SAAEB Bebedouro, localizada na Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1.016, Jardim Paraíso, Bebedouro/SP.

7. Todas as etapas executadas da obra, bem como os materiais empregados na vala (tubulações de PVC PBA DN 100mm e aço galvanizado), serão rigorosamente avaliados e medidos pelo Engenheiro Fiscal da Autarquia, sob pena de não aceite, refazimento obrigatório às custas exclusivas da Contratada ou rejeição da medição caso apresentem má qualidade ou desconformidade com os memoriais descritivos do projeto técnico.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. OBSERVAÇÃO: Serão obrigatoriamente desclassificadas as propostas comerciais e as planilhas orçamentárias readequadas que apresentarem cotações contendo preços unitários ou globais excessivos (superiores ao orçamento de referência do SAAEB), simbólicos, irrisórios, de valor zero ou manifestamente inexequíveis (inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), ou ainda, que ofereçam preços, descontos ou vantagens baseadas estritamente nas ofertas dos demais licitantes (propostas carona ou vinculadas).

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()2.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021,
QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO
MUNICÍPIO DE BEBEDOURO – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO –
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA (ME):** RECEITA BRUTA ANUAL DA EMPRESA É IGUAL OU INFERIOR A R\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESENTA MIL REAIS) E QUE ESTÁ APTA A FRUIR DOS BENEFÍCIOS ESTABELECIDOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, NÃO SE ENQUADRANDO EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO § 4º DO SEU ART. 3º.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):** RECEITA BRUTA ANUAL DA EMPRESA É SUPERIOR A R\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESENTA MIL REAIS) E IGUAL OU INFERIOR A R\$ 4.800.000,00 (QUATRO MILHÕES E OITOCENTOS MIL REAIS), ESTANDO APTA A FRUIR DOS BENEFÍCIOS ESTABELECIDOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, NÃO SE ENQUADRANDO EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO § 4º DO SEU ART. 3º.

OBSERVAÇÕES:

ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro – SAAEB Ambiental Concorrência Eletrônica nº 01/2026

Objeto: contratação de empresa para a execução de adutora em tubo PVC rígido de 100mm pelo método convencional, com fornecimento de tubos e conexões, visando abastecer o reservatório elevado do bairro Primavera, conforme condições, quantidades, especificações técnicas, projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e demais documentos integrantes do Edital.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial), licitante participando da **Concorrência Eletrônica nº 01/2026**, Processo nº 18/2026, DECLARO que não foi realizada a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou-se por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(Nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO DESENQUADRAMENTO FICTO

PROCESSO 18/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO

A empresa -----, CNPJ DECLARA para os devidos fins, conforme exigência dos itens 8.27 e 8.33 do Edital, que não celebrou contratos com a Administração Pública (em geral), neste ano calendário da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, a saber R\$ 4.800.000,00, ainda que o desenquadramento real ocorra no ano-calendário seguinte.

Nesse sentido, não se operou, portanto, o **DESENQUADRAMENTO FICTO**, previsto na Lei 14.133/2021.

....., de de 2026.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

.....

RG: Órgão Expedidor:

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

A Empresa.....(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;**
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.**

ANEXO XII – MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PROCESSO Nº 18/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO

A Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

2 - Abaixo da assinatura do representante legal deverá ter carimbo do CNPJ.

3 - De acordo com o art. 93 da Lei 8.213/1991, quando a licitante não possuir, em seu quadro de empregados, número suficiente para o enquadramento no referido dispositivo, a empresa não estará obrigada a reservar o percentual mínimo de pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social. (Neste caso, a empresa deverá enviar uma declaração comprobatória com a quantidade de funcionários), sob pena de desclassificação.

ANEXO XIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA COMUM DE ENGENHARIA Nº/...., QUE CELEBRAM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO E A EMPRESA *****

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO com sede no (a), na cidade de /Estado ..., inscrito (a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado (a) pelo PRESIDENTE, Sr....., portador da Matrícula Funcional nº, conforme delegação de competência fixada pela Portaria nº 39.121, publicada no DOM de 07/02/2025 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), (nome e função na Contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 18/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 01/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para a execução de adutora em tubo PVC rígido de 100mm pelo método convencional, com fornecimento de tubos e conexões, visando abastecer o reservatório elevado do bairro Primavera, conforme condições, quantidades, especificações técnicas, projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e demais documentos integrantes deste Edital.

1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Edital da Licitação;
- 1.2.2.** O Termo de Referência;
- 1.2.3.** O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.4.** A Proposta da Contratada;
- 1.2.5.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução da presente obra comum de engenharia dar-se-á pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, em estrita observância ao art. 6º, inciso XXVII, da Lei Federal nº 14.133, de

2021, em que o preço é fixado por unidades determinadas e a medição considerará as quantidades de serviços efetivamente executadas em campo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

- 3.1. PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para a conclusão física e integral de todas as frentes de trabalho da adutora será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento, por parte da CONTRATADA, da Ordem de Início dos Serviços (OIS) emitida pelo Departamento de Engenharia da Autarquia.
- 3.2. PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura eletrônica.
- 3.3.** O prazo de vigência foi dimensionado por escopo para resguardar o canteiro físico (30 dias) e conferir margem de segurança administrativa para atos formais de fiscalização, liquidação das duas parcelas, emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo, e absorção de eventuais prorrogações justificadas, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 4.1.** O valor global definitivo para a execução da presente obra comum de engenharia é de R\$ _____ (_____), fixado com base no lance vencedor da Concorrência Eletrônica.
- 4.2.** No valor citado no item anterior já estão inclusas todas as despesas com mão de obra, materiais, ferramental, maquinários, fretes, sinalização de segurança, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e o percentual de BDI.
- 4.3.** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do SAAEB Bebedouro, consignadas no presente exercício, sob a seguinte classificação: **0233 4 4 90 51 00 17 512 5007 1016 04 – Obras e Instalações.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO, DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

- 5.1. DO PROCEDIMENTO DE MEDIÇÃO (PREÇO UNITÁRIO):** As medições da obra da adutora serão realizadas em periodicidade quinzenal, por etapas concluídas, aferindo-se as quantidades de serviços e tubulações efetivamente executadas em campo com base nos preços unitários contratados, obedecendo à seguinte estimativa de evolução física do cronograma:

- 5.1.1. I - 1ª MEDIÇÃO (Etapas Intermediária):** Compreenderá os serviços unitários executados acumulados até a 2ª semana do cronograma (envolvendo a mobilização, escavações iniciais e assentamento parcial das tubulações), correspondendo à **estimativa de**

evolução de 45,39% (quarenta e cinco inteiros e trinta e nove centésimos por cento) do valor global contratado, condicionado o faturamento aos quantitativos efetivamente medidos e aceitos em campo;

5.1.2. II - 2ª MEDIÇÃO (Etapa Final): Compreenderá a totalidade dos serviços remanescentes concluídos até o 30º (trigésimo) dia corrido do cronograma (envolvendo o término das tubulações, instalação da coluna vertical na estrutura elevada, testes de carga e pressão na adutora, recomposição do solo e desmobilização), correspondendo à **estimativa de evolução de 54,61% (cinquenta e quatro inteiros e sessenta e um centésimos por cento)** do valor global contratado, totalizando 100% da execução física da obra e condicionada a liquidação à aferição real dos serviços executados na vala.

5.2. A solicitação de medição deverá vir obrigatoriamente instruída pela CONTRATADA com o Diário de Obra atualizado e as memórias de cálculo das extensões de tubulações de PVC PBA DN 100mm efetivamente assentadas.

5.3. Caberá ao Engenheiro Fiscal do SAAEB analisar a solicitação e emitir o ateste formal, ato indispensável para que a CONTRATADA fique autorizada a emitir a respectiva Nota Fiscal. É expressamente vedado o adiantamento de quaisquer pagamentos.

5.4. DO RITO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente devidamente atestado pela Engenharia, correrá o prazo de **até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa**, na forma desta seção, prazo este já computado dentro do período global de pagamento previsto no subitem 5.4.4.

5.4.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade (se for o caso);
- b) A data da edição/emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante (SAAEB Bebedouro);
- d) O valor exato a pagar correspondente à etapa medida; e
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.2. Quando da emissão da nota fiscal eletrônica de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção com o título de “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”, nos termos do disposto na Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 2022.

5.4.3. A retenção do “IMPOSTO DE RENDA” deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB nº 1.234, de 2012 de acordo com o artigo 4º do Decreto Municipal nº 16.462 de 27 de novembro de 2023 e artigo 2º da IN RFB nº 1.234, de 2012.

5.4.4. O pagamento definitivo será realizado em prazo **não superior a 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de encerramento da liquidação regular da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização.

5.4.5. O desembolso financeiro fica estritamente condicionado à apresentação prévia das comprovações de regularidade com o eSocial/DCTFWeb, FGTS e CNDT trabalhista vigentes.

5.4.6. Na hipótese de incorreção na emissão da Nota Fiscal, falta de destaque das retenções tributárias obrigatórias (INSS e Imposto de Renda), ou omissão na apresentação das certidões de regularidade (eSocial/DCTFWeb, FGTS e CNDT), o prazo para liquidação e pagamento será **IMEDIATAMENTE SUSPENSO**.

5.4.7. A suspensão persistirá até que a Contratada providencie o saneamento do erro ou a regularização documental, reiniciando-se a contagem integral dos prazos de liquidação (10 dias úteis) e pagamento (30 dias) a partir do dia útil subsequente à reapresentação regular do documento fiscal, sem qualquer ônus financeiro, juros ou atualização monetária para o SAAEB Bebedouro.

5.5.DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (JUROS DE ATRASO): Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente por culpa da Administração Pública, o valor nominal devido será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo desembolso financeiro.

5.5.1. A atualização monetária de que trata o subitem anterior será calculada utilizando-se como base a variação pro rata die do **Índice IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** acumulado no mês anterior ao pagamento da parcela, não sendo computados juros se o atraso decorrer de culpa exclusiva da CONTRATADA por erros de faturamento (itens 5.7 e 5.7.1).

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

6.1. Os preços unitários contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base estabelecida neste Instrumento.

6.2. Decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, em estrita observância à Lei Federal nº 10.192, de 2001, e ao art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os preços unitários contratuais remanescentes poderão ser reajustados para fazer frente aos efeitos da inflação.

6.3. O reajustamento em sentido geral da presente contratação dar-se-á exclusivamente sob a espécie de **REAJUSTAMENTO EM SENTIDO**, mediante a aplicação obrigatória do **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC/FGV)**, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, conforme expressamente definido no Termo de Referência, sendo vedada a utilização de qualquer outro índice alternativo ou subjetivo.

- 6.4. A data-base para a contagem da anualidade do primeiro reajuste em sentido estrito será a **data de referência do orçamento estimado constante nas planilhas da Administração**, retroagindo os efeitos financeiros a esse marco legal.
- 6.5. Por se tratar de execução de obra comum de engenharia (contratada por escopo), **NÃO SERÁ ADMITIDA**, sob hipótese alguma, a aplicação da espécie de **REPACTUAÇÃO** trabalhista ou vinculada a Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas de Trabalho nesta relação contratual.
- 6.6. O reajustamento em sentido estrito previsto nesta seção será concedido por simples **apostila contratual** lavrada pelo SAAEB Bebedouro, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.7. As demais regras procedimentais, fórmulas de cálculo detalhadas e condições acessórias para a concessão do reajustamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 7.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato poderá ser revisada a qualquer tempo, de ofício ou por solicitação formal da CONTRATADA, para restabelecer a relação pactuada entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, desde que demonstrada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.2. A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro fica estritamente condicionada à comprovação documental analítica, por parte da CONTRATADA, do real desequilíbrio, devendo o requerimento ser obrigatoriamente instruído com:
- 7.2.1. I - Planilha de custos comparativa entre os preços da proposta e os novos preços praticados no mercado de engenharia;
- 7.2.2. II - Notas fiscais de compra dos insumos (tubos de PVC, conexões, etc.) emitidas antes e depois do evento gerador do desequilíbrio;
- 7.2.3. III - Comprovação inequívoca do nexo de causalidade entre o evento extraordinário e a impossibilidade de manutenção dos preços unitários propostos.
- 7.3. A variação comum dos preços de mercado decorrente da inflação setorial regular não constitui motivo para alegação de desequilíbrio econômico-financeiro, devendo ser absorvida pelos preços contratados e recomposta exclusivamente por meio do reajustamento em sentido estrito previsto na Cláusula Sexta deste instrumento.
- 7.4. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de prévia manifestação formal do Departamento de Engenharia do SAAEB e de parecer jurídico fundamentado da Assessoria

Jurídica da Autarquia, formalizando-se obrigatoriamente por meio de **Termo Aditivo**, com publicação obrigatória no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

- 7.5. O SAAEB Bebedouro disporá do prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do protocolo regular do requerimento devidamente instruído com toda a documentação exigida nos subitens 7.2.1. a 7.2.3., para emitir a decisão final sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.
- 7.6. O prazo mencionado no subitem anterior será **imediatamente suspenso** caso a Administração formalize notificação de diligência solicitando documentos complementares ou correções nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, reiniciando-se a contagem do saldo remanescente do prazo a partir do dia útil subsequente ao atendimento integral da exigência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 8.1. A execução física da obra da adutora deverá ser integralmente concluída no prazo estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento (30 dias), observando-se rigorosamente as especificações do Termo de Referência, projetos e memórias de cálculo.
- 8.2. Concluída a obra em sua totalidade, o seu recebimento processar-se-á na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, obedecendo estritamente ao rito e aos prazos fixados pelo **art. 93, inciso I, do Decreto Municipal nº 16.570, de 2024**:
- 8.2.1. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**: Será lavrado pelo Engenheiro Fiscal do contrato em até **15 (quinze) dias corridos** a contar da comunicação escrita da CONTRATADA informando o encerramento da execução, mediante vistoria detalhada que comprove a conclusão física e o sucesso nos testes de carga e pressão na rede de adução.
- 8.2.2. **RECEBIMENTO DEFINITIVO**: Será lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente em prazo não superior a **90 (noventa) dias corridos** a contar da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral de todas as exigências contratuais, a perfeita solidez da estrutura e a entrega obrigatória do "As Built" (desenhos técnicos da obra como de fato construída) por parte da empresa.
- 8.3. O SAAEB Bebedouro rejeitará, no todo ou em parte, qualquer serviço ou material empregado (como tubulações de PVC ou conexões) que esteja em desacordo com as especificações técnicas, devendo a CONTRATADA refazer as parcelas rejeitadas às suas exclusivas custas, sob pena de aplicação de sanções administrativamente cabíveis.
- 8.4. A lavratura dos Termos de Recebimento Provisório ou Definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pelos serviços executados, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro e das cláusulas de garantia técnica fixadas neste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

9.1. A execução da presente obra comum de engenharia será acompanhada, fiscalizada e gerida diretamente pela Autarquia, por meio de seus agentes públicos especificamente designados para atuar no certame:

9.1.1. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Designa-se formalmente como **Fiscal do Contrato o Engenheiro Civil, Sr. Leandro Neves do Nascimento**, ao qual competirá o acompanhamento técnico cotidiano das frentes de trabalho da adutora, o controle tecnológico dos materiais e o ateste físico das medições em campo, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.1.2. DA GESTÃO CONTRATUAL: Designa-se formalmente como **Gestor Contratual o Diretor de Operação e Manutenção, Sr. Vinícius Costa Ferreira**, ao qual competirá a coordenação administrativa do pacto, o controle dos prazos de vigência, a instrução de eventuais pedidos de reajuste ou reequilíbrio e o recebimento das notas fiscais liquidadas.

9.2. O Engenheiro Fiscal, Sr. Leandro Neves do Nascimento, terá livre e imediato acesso ao canteiro de frentes de trabalho da adutora no Bairro Primavera e exercerá o controle técnico direto da obra, competindo-lhe especialmente:

- a)** Anotar em registro próprio (Diário de Obra) todas as ocorrências relevantes da execução na vala, determinando formalmente as correções necessárias;
- b)** Realizar as medições quinzenais por preços unitários com base nos quantitativos de tubulações e serviços efetivamente executados e aceitos;
- c)** Rejeitar motivadamente materiais (tubos de PVC, conexões de aço) ou serviços que apresentem má qualidade ou desconformidade com os projetos e especificações técnicas, exigindo o refazimento imediato às custas da CONTRATADA;
- d)** Sustar ou paralisar as frentes de trabalho, a qualquer momento, caso constate descumprimento de normas de segurança viária, falta de sinalização adequada de valas abertas ou risco iminente de acidentes de trabalho.

9.3. A atuação da Fiscalização e da Gestão do SAAEB Bebedouro não exime, diminui ou atenua a responsabilidade civil, criminal e ética da CONTRATADA pela perfeita solidez, segurança e execução técnica da adutora, conforme o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

9.4. As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão realizadas formalmente por escrito, por meio do Diário de Obra ou notificações eletrônicas oficiais, devendo a empresa responder, justificar ou sanar falhas operacionais e formais apontadas no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (SAAEB BEBEDOURO):

- 10.1.1. Emitir a Ordem de Início dos Serviços (OIS) e disponibilizar o local da obra no Bairro Primavera livre de embaraços para a intervenção da CONTRATADA;
- 10.1.2. Efetuar os pagamentos quinzenais por etapas concluídas e aferidas por preços unitários (estimadas em **45,39% na 1ª medição** e **54,61% na 2ª medição** do cronograma), nas condições e valores pactuados, após o devido atesto das medições pela Engenharia;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da obra por meio do seu Departamento de Engenharia, em estrita observância ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito ou meio eletrônico, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nas frentes de serviço, fixando o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** para a sua respectiva correção;
- 10.1.5. Proceder aos atos formais de Recebimento Provisório e Definitivo nos prazos regulamentares de **15 e 90 dias corridos**, conforme exigido pelo art. 93, inciso I, do Decreto Municipal nº 16.570, de 2024.

10.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.2.1. Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto, executando o assentamento da adutora em estrita conformidade com os projetos e especificações da engenharia;
- 10.2.2. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, mantendo o Engenheiro Responsável registrado no CREA/SP como responsável técnico residente no canteiro de obras;
- 10.2.3. **[Mitigação de Risco]** realizar o **isolamento perimetral e a sinalização visual diurna e noturna** de todas as valas abertas e frentes de serviço em vias públicas, respondendo civil e criminalmente por danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao SAAEB ou a terceiros, correndo às suas exclusivas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;
- 10.2.4. **[Mitigação de Risco]** proceder à **sondagem manual prévia do solo** antes da escavação mecanizada, a fim de identificar e preservar interferências e redes subterrâneas existentes (água, esgoto, cabos e gás), arcando integralmente com os custos de reparo imediato em caso de danos causados;
- 10.2.5. Apresentar à fiscalização os certificados de ensaio e notas fiscais dos tubos de PVC PBA DN 100mm antes do seu respectivo sepultamento na vala;
- 10.2.6. **[Mitigação de Risco]** fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs), garantindo que todos os operários escalados

para a montagem da coluna de recalque na estrutura elevada de 25 metros possuam exames médicos válidos e treinamento regular para **trabalho em altura (NR-35)**;

- 10.2.7.** Fornecer as notas fiscais/faturas emitidas de forma regular na competência de execução, acompanhadas do Diário de Obra devidamente preenchido;
- 10.2.8.** Manter, durante toda a vigência deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada caso algum documento perca a vigência no decorrer do pacto;
- 10.2.9.** Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de transportes, fretes, cargas, descargas e taxas de administração resultantes da execução da obra, sendo que sua inadimplência não transfere ao SAAEB Bebedouro o ônus pelo seu pagamento;
- 10.2.10.** Em caso de situação de recuperação judicial ou extrajudicial, comprovar o cumprimento das obrigações do plano homologado sempre que solicitada pelo SAAEB e, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Autarquia.
- 10.2.11.** Responsabilizar-se integralmente pela coordenação, supervisão e pagamento de eventuais subcontratados autorizados para parcelas acessórias da adutora, garantindo que estes cumpram as normas de segurança do trabalho (NR-35), sinalização de valas e especificações técnicas de engenharia estabelecidas pelo SAAEB Bebedouro.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA TÉCNICA DA OBRA

- 11.1.** Não será exigida a prestação de garantia de execução contratual ordinária na presente contratação, ressalvada a aplicação da **garantia adicional prevista no subitem 9.11 do Edital** convocatório (caso a proposta final homologada tenha sido inferior a 85% do valor do orçamento estimado da Administração) e a obrigatoriedade da garantia técnica da obra detalhada nesta Cláusula.
- 11.2.** A CONTRATADA deverá dar garantia de sua obra, em estrita observância ao **Artigo 618 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro)**, cujo texto transcreve-se a seguir:

“Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.”.

- 11.3.** O prazo de **5 (cinco) anos** de garantia técnica terá início automático a partir da data de emissão formal do Termo de Recebimento Definitivo da obra da adutora do Bairro Primavera.
- 11.4.** Constatado qualquer defeito de execução, vício oculto, afundamento de vala, anomalia ou vazamento na rede de adução dentro do prazo de garantia de 05 anos, a CONTRATADA será notificada para iniciar os serviços de reparo, recomposição e correção no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**.
- 11.4.1.** O descumprimento do prazo fixado no item anterior ensejará a imediata aplicação das sanções administrativas cabíveis e a execução da garantia adicional, se houver, correndo os trabalhos sob as custas exclusivas da empreiteira.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 16.570, de 2024, a CONTRATADA que adotar quaisquer das seguintes condutas na execução da obra da adutora:
- 12.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 12.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo do abastecimento de água;
- 12.1.3.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega física da adutora (extrapolar o prazo de 30 dias de canteiro) sem motivo formalmente justificado e aceito pela Fiscalização;
- 12.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 12.1.5.** Fraudar a execução do contrato ou praticar ato fraudulento;
- 12.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.7.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção).
- 12.2.** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e das demais cominações legais, às seguintes sanções, em estrito cumprimento ao **Decreto Municipal nº 16.570, de 2024**:
- a) Advertência:** por escrito, aplicável exclusivamente nas infrações de menor gravidade que não resultem em prejuízos materiais para a Autarquia;
- b) Multa:** calculada sob as seguintes modalidades e percentuais:

- I - **Multa Moratória:** De **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia útil de atraso injustificado, incidente sobre o valor da etapa inadimplida do cronograma físico-financeiro, em caso de retardamento na execução física da obra;
- II - **Multa por Inexecução Parcial:** De **10% (dez por cento)** incidente estritamente sobre o valor da parcela inadimplida (do saldo não executado do contrato), em caso de descumprimento de metas contratuais ou abandono de frentes de trabalho antes da conclusão total;
- III - **Multa por Inexecução Total:** De **10% (dez por cento)** sobre o valor global definitivo do contrato, aplicável exclusivamente na hipótese de a CONTRATADA se recusar a iniciar a obra ou abandoná-la integralmente sem qualquer serviço aproveitável pela Autarquia.
- c) **Impedimento de licitar e contratar:** pelo prazo máximo de até **3 (três) anos**, aplicável especificamente na conduta capitulada no subitem **12.1.3**;
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** por prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, aplicável nas condutas capituladas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e de 12.1.4 a 12.1.7.
- 12.3.** A penalidade de multa prevista na alínea "b" poderá ser aplicada cumulativamente com qualquer uma das demais sanções (advertência, impedimento ou inidoneidade), conforme dispõe a legislação municipal vigente.
- 12.4.** O valor das multas aplicadas será retido compulsoriamente dos créditos decorrentes das medições quinzenais que a CONTRATADA tiver a receber do SAAEB Bebedouro, ou cobrado judicialmente, caso o saldo seja insuficiente.
- 12.5.** Do ato administrativo que aplicar qualquer penalidade caberá recurso administrativo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da ciência da intimação eletrônica da empresa penalizada, observando-se o rito estabelecido no art. 166 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.6. DA PUBLICIDADE OFICIAL DO CONTRATO E DAS SANÇÕES:**
- 12.6.1.** A eficácia do presente Termo de Contrato e de seus eventuais termos aditivos fica estritamente condicionada à sua **divulgação e publicação integral no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, em estrita observância ao art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 12.6.1.1.** O SAAEB Bebedouro providenciará a carga e o envio digital do instrumento para o PNCP no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data de sua assinatura eletrônica.
- 12.6.2.** Incumbirá **obrigatoriamente** à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato resumido do presente instrumento, bem como das sanções de impedimento e inidoneidade aplicadas à CONTRATADA, no **Diário Oficial do Município de Bebedouro** e

no **Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE/SP)**, em estrito cumprimento às normas de controle externo exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (RESCISÃO)

13.1. O presente Termo de Contrato de obra comum de engenharia poderá ser extinto antes do termo regulamentar de sua vigência nas seguintes hipóteses:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações motivadas por culpa da contratada previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e multas fixadas na Cláusula Décima Segunda deste instrumento;

13.1.2. Amigavelmente, por mútuo acordo entre as partes, mediante autorização da Autoridade Superior e fundamentação nos autos, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.3. Por via judicial, mediante ação proposta por qualquer das partes, nos termos da legislação processual civil vigente.

13.2. A extinção contratual unilateral deverá ser formalmente motivada e instruída nos autos do processo administrativo, sendo obrigatoriamente assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos e prerrogativas da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa decorrente de sua culpa, em especial a imediata assunção do objeto da adutora pelo SAAEB, a ocupação do canteiro de frentes de trabalho, a retenção de créditos de medições quinzenais até o limite dos prejuízos causados e a execução das garantias adicionais prestadas, nos termos dos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.4. O termo de rescisão e extinção contratual será precedido obrigatoriamente de relatório circunstanciado indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço detalhado de todos os eventos e frentes de engenharia contratuais já cumpridos ou parcialmente executados na vala;
- b) Relação exata dos pagamentos já efetuados e daqueles ainda devidos à CONTRATADA pelas etapas úteis medidas;
- c) Apuração de indenizações devidas à Autarquia, glosas financeiras e aplicação das multas por inexecução parcial ou total.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES À CONTRATADA.

14.1. É expressamente vedado à CONTRATADA durante toda a execução e vigência deste instrumento:

14.1.1. Caucionar, dar em garantia ou utilizar o presente Termo de Contrato e seus créditos de medições para qualquer tipo de operação financeira, antecipação de recebíveis ou faturamento junto a instituições bancárias, sem a prévia e expressa autorização por escrito da Diretoria do SAAEB Bebedouro;

14.1.2. Interromper, paralisar ou retardar a execução física das frentes de trabalho da adutora sob a alegação de inadimplemento ou atraso de pagamentos por parte da CONTRATANTE, salvo se o atraso for superior a 2 (dois) meses (60 dias corridos) contados da data de liquidação regular da Nota Fiscal, hipótese em que será admitida a suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, em estrita observância ao art. 137, § 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

14.1.3. Subcontratar a totalidade do objeto da presente obra comum de engenharia, bem como efetuar a cessão ou transferência integral dos direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

14.1.3.1. Admite-se, exclusivamente, a subcontratação parcial e restrita **do item 1.14 da planilha (plataforma elevatória) limitada a 2,34% do valor global, e do item 1.13 (tubo galvanizado) limitada a até 5% do valor global**, mediante prévia autorização por escrito da Autarquia e comprovação de capacidade técnica da subcontratada, mantendo-se a responsabilidade integral da CONTRATADA principal perante o SAAEB Bebedouro, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E ADITIVOS

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo SAAEB Bebedouro ou por acordo entre as partes, nas hipóteses estritas previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sempre de forma motivada por justificativa técnica nos autos.

15.2. Em estrita observância ao art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições unitárias pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra da adutora, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Os limites de 25% (vinte e cinco por cento) para acréscimos e para supressões serão calculados de **forma isolada e independente**, tomando-se por base o valor inicial atualizado do contrato, sendo vedada a compensação entre acréscimos e supressões para fins de extrapolção do teto legal.

15.4. As supressões resultantes de acordo celebrado amigavelmente entre as partes contratantes poderão exceder o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento), conforme autorizado pelo parágrafo único do art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 15.5. Eventuais alterações de quantitativos em razão de erros ou omissões na planilha orçamentária estimada da Administração não darão direito à CONTRATADA de pleitear indenizações, gerando apenas o direito ao aditamento dos quantitativos unitários necessários, desde que respeitados os limites do item 15.2 e mantida a integridade do objeto.
- 15.6. Toda e qualquer alteração contratual será formalizada obrigatoriamente por meio de **Termo Aditivo**, precedido de parecer técnico da Fiscalização, manifestação contábil sobre a dotação orçamentária e parecer jurídico da Assessoria da Autarquia, sendo a eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 16.1. Os casos omissos ou as dúvidas surgidas na interpretação e execução do presente instrumento serão resolvidos e decididos soberanamente pela Diretoria do SAAEB Bebedouro, com base nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 16.570, de 2024, e nas demais normas aplicáveis às licitações e contratos administrativos.
- 16.2. Subsidiariamente, para a solução das lacunas omissas, serão aplicados os princípios gerais do Direito Administrativo, a jurisprudência pacífica dos Tribunais de Contas (TCU e TCESP) e os preceitos da Teoria Geral dos Contratos e do Código Civil Brasileiro.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA DO CONTRATO

- 17.1. A eficiência e a eficácia do presente Termo de Contrato e de seus eventuais termos aditivos ficam estritamente condicionadas à sua divulgação e publicação integral no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em estrita observância ao art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 17.2. O SAAEB Bebedouro providenciará a carga e o envio digital do instrumento para o PNCP no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data de sua assinatura eletrônica.
- 17.3. Sem prejuízo da publicação federal obrigatória tratada nesta Cláusula, incumbirá **obrigatoriamente** à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato resumido do presente instrumento no **Diário Oficial do Município de Bebedouro**, em cumprimento às normas regulamentares locais, bem como no **Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE/SP)**, para fins de estrito cumprimento das normas de controle externo exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

- 18.1. Para dirimir quaisquer controvérsias, dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, execução ou extinção do presente Termo de Contrato que não puderem ser resolvidos por conciliação

administrativa direta, as partes elegem, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Bebedouro/SP.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, o presente instrumento será assinado digitalmente pelos representantes legais das partes na plataforma oficial de assinatura eletrônica, gerando plenos efeitos jurídicos e eficácia a partir da publicação do seu extrato.

....., DE DE 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO XIV
(Para preenchimento da contratante)
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA
RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bebedouro, xx de xxxx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Página 85 de 92

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalização

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

() - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.*

https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro_usuario.xhtml?sessionId=301A01963949B64C565CDC65DAC368D1

ANEXO XV

FORMULÁRIO PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) ENGENHARIA Nº 0054/2026

DATA:	Bebedouro, 18 de agosto de 2026		
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	ENGENHARIA 0054/2026		
ÓRGÃO	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro - SAAEB		
SETOR REQUISITANTE	Departamento de Engenharia		
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Vinicius Costa Ferreira		
E-MAIL:	vinicius.saaeb@saaebambiental.sp.gov.br	TELEFONE:	(17) 3344-5400

1. Equipe de Planejamento:

NOME: Leandro Neves do Nascimento

SETOR: Departamento de Engenharia

2. Descrição da necessidade de aquisição:

O SAAEB identificou a necessidade de contratação de empresa para a execução de adutora em tubo PVC rígido de 100mm pelo método convencional, com fornecimento de tubos e conexões, visando abastecer o reservatório elevado do bairro Primavera.

A justificativa da referida aquisição se dá em função da necessidade de uma maior produção de água no bairro Primavera, além de possibilitar uma melhor distribuição de água, tendo em vista que há saldo positivo em outras regiões da cidade.

Tal medida irá ao encontro da prevenção de perdas de água, onde será adotado registro na interligação para setorização e medidor de vazão para controle de medição e futura telemetria.

3. Descrição dos requisitos da contratação:

A solução a ser contratada deverá integrar todas as etapas de execução e fornecimento de materiais, com exceção da reposição asfáltica que será feita através de uma empresa terceirizada com contrato vigente com o SAAEB.

A empresa a ser contratada deverá atender ao acervo técnico que será definido no termo de referência, juntamente com as especificações técnicas de execução, contábeis, de segurança do trabalho e ambientais.

4. Previsão no Plano Anual de Contratações (PAC):

A contratação buscada encontra-se prevista no PAC?

() SIM

Número do item no PAC:

Objeto de contratação:

	A contratação buscada está em consonância com PAC? Justificativa:
(x) NÃO	Justificativa: A contratação buscar atender uma demanda pontual de insuficiência de abastecimento que está ocorrendo no bairro Primavera e que não havia sido prevista no PAC.

5. Levantamento de mercado:

Para definição do preço estimado e verificação de compatibilidade com os valores praticados, recomenda-se realizar pesquisa de mercado por meio de:

- Solicitação de cotações formais a empresas com atuação comprovada em execução de redes em PVC rígido de 100mm;
- Consulta a contratações públicas similares disponíveis (quando houver) e bases referenciais admitidas pela legislação, com justificativa do método adotado.

A pesquisa deverá contemplar: escopo detalhado, materiais, mão de obra, mobilização, destinação de resíduos, prazos e garantias, de modo a produzir estimativa confiável e aderente ao objeto.

Resultados da pesquisa

A presente contratação caracteriza-se como obra comum de engenharia, considerando seu baixo grau de complexidade técnica relativa e a utilização de metodologia construtiva convencional, com serviços usuais de implantação de adutora, tais como escavação, assentamento de tubulação, execução de conexões, instalação de válvulas e medidor, reaterro, compactação e testes hidráulicos. Os materiais e soluções previstos são padronizados e usualmente empregados em sistemas de abastecimento de água, encontrando-se disponíveis no mercado e sendo passíveis de especificação objetiva. Os riscos executivos identificados, relacionados principalmente às escavações, interferências, montagem, reaterro e trabalhos em altura, são conhecidos e controláveis mediante planejamento, medidas de segurança, fiscalização e testes de aceitação.

Dessa forma, a Engenharia ratifica a classificação do objeto como obra comum de engenharia, por não envolver técnicas experimentais, soluções de elevada especialização ou riscos incompatíveis com procedimentos construtivos e de fiscalização ordinariamente aplicáveis ao tipo de intervenção. Devido ao baixo grau de complexidade executiva e à utilização de uma metodologia construtiva convencional, não será necessário a elaboração de um projeto executivo, sendo suficientes para a execução plena do projeto a planilha quantitativa em conjunto com o projeto básico de locação da rede com indicações das peças necessárias e os cortes indicando medidas das valas e reaterros e perfil da coluna adutora.

6. Descrição da solução como um todo:

A solução consiste na entrega de uma adutora em tubo PVC rígido de 100mm com abertura de vala e fornecimento de tubos e conexões, contendo minimamente os seguintes itens:

- locação e mobilização de canteiro;
- sinalização da obra;
- remoção do pavimento;
- escavação mecanizada;
- assentamento de tubulação PVC DN100;
- execução de cavalete e coluna de aço galvanizado DN100;

- execução de conexões;
- instalação de válvulas;
- instalação de medidor de vazão;
- execução da subida da linha de recalque até o reservatório elevado;
- reaterro e compactação;
- recomposição de sarjetas, sarjetões e calçadas;
- testes hidráulicos;
- entrega do projeto As Built;
- limpeza final da obra.

7. Justificativa para o parcelamento (ou não) da solução:

A contratação será parcelada?

() SIM

Justificativa:

(x) NÃO

Justificativa:

Não se recomenda o parcelamento do objeto, pois o serviço constitui um conjunto técnico único e interdependente. A execução fragmentada por fornecedores distintos pode gerar divergência de métodos, materiais e cronograma, além de dificultar a garantia e responsabilidade do serviço.

8. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

ITEM	SERVIÇOS REQUERIDOS	QUANT. ESTIMADA	UNID.
1.1	Placa de identificação para obra	2,55	M ²
1.2	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m ²	1,00	UNMÊS
1.3	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	1,00	UNMÊS
1.4	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive fragmentação e acomodação do material	296,00	M ²
1.5	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material	0,50	M ³
1.6	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km	15,30	M ³
1.7	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2,00 m	340,40	M ³
1.8	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	340,40	M ³
1.9	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	23,10	M ³
1.10	Execução de tubo de PVC rígido tipo PBA classe 15, DN= 100mm, (DE= 110mm), inclusive conexões	385,00	M
1.11	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	1,00	M ³

1.12	Piso com requadro em concreto simples com controle fck = 20 MPa	0,50	M³
1.13	Execução de tubo galvanizado DN= 100mm, inclusive conexões	30,00	M
1.14	Locação de plataforma elevatória articulada, com altura aproximada de 20 m, capacidade de carga de 227 kg, diesel	0,09	UNMÊS
1.15	Medidor de vazão ultrassônico ou eletromagnético DN=100mm, flangeado	1	UN.
1.16	Válvula de gaveta em ferro fundido com bolsa, DN= 100mm	1	UN.
1.17	Válvula de gaveta em ferro fundido, haste ascendente com flange, classe 125 libras, DN= 100mm	1	UN.

9. Estimativa do valor da contratação:

Estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é o seguinte: **R\$ 122.955,00.**

10. Contratações correlatadas e/ou interdependentes:

A contratação é correlata com:

- Serviço de reposição de camada asfáltica por empresa terceirizada.

Contudo, o serviço em questão não interfere na execução da rede, apenas será acionado após a conclusão com teste de estanqueidade e aceite do serviço.

11. Demonstrativo dos resultados pretendidos:

Com a contratação, o SAAEB pretende alcançar:

- Aumentar a vazão que abastece o reservatório do Primavera;
- Garantir que a rede do bairro permaneça setorizada;
- Atender à demanda de controle de perdas através da instalação de um macromedidor para a nova rede;
- Entrega de uma rede sem falhas construtivas, com material de qualidade e em tempo hábil.

12. Providências prévias ao contrato:

Antes da formalização e início da execução, deverão ser providenciados:

Autuação do processo e aprovação do ETP;

- Elaboração/aprovação do Termo de Referência com escopo, critérios de medição e aceite;
- Definição de quantitativos para confirmação de extensão de áreas e ajustes;
- Pesquisa de mercado e justificativa do preço;
- Indicação de dotação orçamentária;
- Designação formal de gestor e fiscal;
- Definição de critérios de recebimento: inspeção visual, teste de estanqueidade, As Built, relatório fotográfico, diário de obra.

13. Impactos ambientais:

Impactos ambientais diretos do serviço:

- Geração de resíduos (entulho do asfalto, guia, sarjetas e sobras de tubos);

14. Declaração de viabilidade (ou não) da contratação:

O presente ETP conclui pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**, por atender à necessidade crítica de continuidade do abastecimento público, com escopo definido e custos estimados com base em proposta formal do mercado, sendo recomendável o prosseguimento do processo de contratação do serviço, com rigor na fiscalização e limitação do objeto ao estritamente necessário.

15. Anexos:

Termo de Referência.

16. Responsáveis:

Leandro Neves do Nascimento
Engenheiro Civil - SAAEB
Membro da equipe técnica

17. Aprovação:

A Equipe de Planejamento da Contratação responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar encaminha o mesmo para a Análise e Aprovação:

Vinicius Costa Ferreira
Diretor

ANEXO XVI – CRONOGRAMA DE ENTREGA



Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016, Centro, Cep. 14.701-450 CNPJ 44.405.967/0001-29 - IE 210.125.795.114
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone/Fax 17-3344-5400 - www.saaeb.bebedouro.sp.gov.br Departamento de Engenharia

CRONOGRAMA DE ENTREGA				QUANTIDADE ENTREGA (%)			
ITEM	SERVIÇOS REQUERIDOS	QUANT. ESTIMADA	UNID.	1ª SEMANA	2ª SEMANA	3ª SEMANA	4ª SEMANA
1.1	Placa de identificação para obra	2,55	M²	100,00			
1.2	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	1,00	UNMÊS	25,00	25,00	25,00	25,00
1.3	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	1,00	UNMÊS	25,00	25,00	25,00	25,00
1.4	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive fragmentação e acomodação do material	296,00	M²	50,00	50,00		
1.5	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material	0,50	M³	50,00	50,00		
1.6	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km	15,30	M³	50,00	50,00		
1.7	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2,00 m	340,40	M³	50,00	50,00		
1.8	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	340,40	M³	25,00	25,00	25,00	25,00
1.9	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	23,10	M³	25,00	25,00	25,00	25,00
1.10	Tubo de PVC rígido tipo PBA classe 15, DN= 100mm, (DE= 110mm), inclusive conexões	385,00	M	25,00	25,00	25,00	25,00
1.11	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	1,00	M³				100,00
1.12	Piso com requadro em concreto simples com controle fck = 20 MPa	0,50	M³				100,00
1.13	Execução de tubo galvanizado DN= 100mm, inclusive conexões	30,00	M				100,00
1.14	Locação de plataforma elevatória articulada, com altura aproximada de 20 m, capacidade de carga de 227 kg, diesel	0,09	UNMÊS				100,00
1.15	Medidor de vazão ultrassônico ou eletromagnético DN=100mm, flangeado	1,00	UN.				100,00
1.16	Válvula de gaveta em ferro fundido com bolsa, DN= 100mm	1,00	UN.	100,00			
1.17	Válvula de gaveta em ferro fundido, haste ascendente com flange, classe 125 libras, DN= 100mm	1,00	UN.				100,00